

11 DE MAIO

DE 1988



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
7456/2023	4631/2023	17/10/2023 11:53:37	17/10/2023 11:53:35

Tipo

PEDIDO DE ANÁLISE

Número

13/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Interessado:

SEMUC - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Ementa:

Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003200300034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1

médico e 02 enfermeiros)



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003200300034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

OFICIO/PMJN/SEMUC Nº 325/2023

João Neiva, 17 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor: Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Assunto: Apreciação de Proposta Comercial – FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO

Senhor Prefeito,

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Semuc têm entre suas atribuições, oportunizar atividades esportivas, turísticas, culturais e entretenimento/lazer aos cidadãos joaoneivenses, estimulando a convivência social e contribuindo para que tais práticas sejam tratadas como políticas públicas e direito de todos.

Informamos que esta Secretaria recebeu proposta comercial da FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO - FECAM, cujo objeto é a organização da 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023, incluindo toda estrutura necessária, contratação de fornecedores, acompanhamento da montagem e desmontagem do evento, bem como a aplicação dos layouts, garantia da segurança, limpeza, ordenamento das ações, entre outros.

Assim sendo, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, Proposta Comercial, cópia de documentos dos representantes legais, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Termo de Referência.

Na oportunidade, informamos que os serviços poderão ser contratados por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25 inc. I, da Lei nº 8666/93, tendo em vista empresa comprovou o atendimento às exigências previstas na referida Lei.

Respeitosamente,





FECAM
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 30.779.987/0001-55
Email:renanloubak@hotmail.com



À **Prefeitura Municipal de João Neiva –ES**

Ao Srº João Augusto Selvatici Sarcinelli

Secretário Municipal de Cultura , Turismo e Esportes

Ofício Nº 018/2023

Senhor Secretário ,

Conforme contato mantido anteriormente, estamos através deste apresentando a proposta em anexo objetivando a realização da 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross \ Supercross 2023, a ser realizado pela Federação Capixaba de Motociclismo –FECAM , inscrita no CNPJ sob o nº 30.779.987/0001-55, neste município no período de 10/12/2023, local João Neiva ES .

Vimos através deste solicitar apoio para este evento com estes itens

Licenças para realização do evento., equipamentos para construção da pista e manutenção 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias) , 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica(02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros, e 73.200,00(setenta e três mil e duzentos reais) para custear , arquibancada coberta , 400 Estacas de madeira para demarcação para bamp, com 70 cm de altura, Pódio para Premiação e exposição das motos com rampas e escadas, Start-Gate de largada com 18 lugares, e fundo de largada e quatro placas de 5 x 1.40 , 85 troféus ,Sonorização PA de grande porte 01 dia, 10 Banheiros químicos (01 dia), 10 tendas 05x05 (modelo chapéu de bruxa anti-chamas).

Obs: Os outros custos com o evento como, equipe técnica 02 diretores de prova, 12 auxiliares de prova, 01 técnicos de cronometragem, Isolamento de pista Separador de Público, 01 Locutor especializados em competições de motocross, 10 rádios de comunicação profissional de longo alcance, estrutura promocional composto de 30 painéis metálicos de 5m x 1.40m com lonas, 30 canos de 6m de 2 polegada galvanizado para bandeiras, Promoção e Organização geral em toda a estrutura do evento (Logística, Publicidade do Evento, Convite dos Pilotos, Manutenção da área dos BOX's, Seguranças, Fiscalização de pista, Plano médico e Resgate dos pilotos, Sinalização e Cronometragem, Equipe de apoio e construtor de pista estão sendo custeado pela FECAM e o Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

OBJETIVOS GERAIS O objetivo do evento é incentivar o esporte de Motocross, bem como difundir e fomentar o turismo municipal bem como divulgar o turismo através do esporte, dando a todos os pilotos desta modalidade, oportunizando iniciantes, amadores, profissionais.

OBJETIVOS ESPECIFICOS Incentivar atividades culturais e esportivas nos Municípios relacionadas ao Motocross;

- Explorar a cultura do esporte e promover o marketing do Município a nível Regional, Estadual e Nacional;
- Contribuir para o incremento do fluxo turístico e do comercio no município;
- Divulgar o potencial turístico do Município através do esporte para um público estimado de 3 mil pessoas;

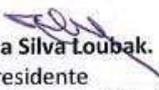
Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Apenas a título de esclarecimento a contratação da FECAM se dá por inexigibilidade de licitação baseado no caput do art, 25 da lei 8.666/93, por inviabilidade de competição , uma vez que esta é a única entidade do Estado do Espírito Santo filiada à Confederação Brasileira de Motociclismo, por sua vez filiada a Federation Internationale de Mocyclism-FIM, A Latin America de Motociclismo- FIM-LA e ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, conforme Declaração em anexo.

Aguardamos o retorno com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Cariacica - ES, 02 de outubro de 2023.


Renan da Silva Loubak.
Presidente

Presidente- Federação Capixaba de Motociclismo -FECAM

Rua Mario Passos Costa, Nº 44 – Campo Grande – Cariacica / ES. CEP: 29.146-040

Tel: (27) / 99803-0143



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4



FECAM
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 30.779.987/0001-55
Email:renanloubak@hotmail.com



1.1	Arquibancada coberta com 7 degraus 50m capacidade para 1000 pessoas sentadas, incluindo a passarela de tubo de 2 polegadas na chapa de 2,25 mm, tubo de 1x1/2", tubo de 1x3/4 na chapa de 3 mm, tubo de 1x1/4 na chapa de 2,25 mm, materias do assento em madeirite de 15 mm, perfil dobrado na chapa de 2,25 mm, U de travamento de assento na chapa de 3 mm, engate para travamento do assento na chapa de 5 mm, grades de proteção laterais e frontais tamanho de fabricação: 1,35 m de altura com vão de 15 cm, escadas de acesso de 2,30 metros de largura com corrimão e grades traseiras de 1,60 m de altura.	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	Loc	01 diária	37.000,00	37.000,00
1.2	400 estacas de madeira p/demarcação com 70 cm de altura (locação)	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	01 diária	1.700,00	1.700,00
1.3	Locação de pódio para premiação e exposição das motos com rampas e escadas: medindo 8,40 m x 5,40 m x 1,70m/0,50m de altura com escadas de 2,20 de largura, arco de fundo de pódio com 8,40 m x 4 m galvanizado, pódio com cinco lugares 3,5 m x 0,70 m de estrutura metálica com chapas de alumínio e numeração de 1º ao 5º lugar.	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	01 diária	8.000,00	8.000,00





FECAM
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 30.779.987/0001-55
Email:renanloubak@hotmail.com



<i>Start-Gate de largada com 18 lugares, fundo de largada quatro placas de 5 x140.</i>	<i>Cotação de preço, tipo menor preço de mercados</i>	<i>01</i>	<i>loc</i>	<i>01 diária</i>	<i>6.500,00</i>	<i>6.500,00</i>
<i>Estrutura de apoio e sonorização PA de medio porte , 10 banheiros quimicos , 10 tendas 5x5</i>	<i>Cotação de preço, tipo menor preço de mercados</i>	<i>01</i>	<i>loc</i>	<i>01 diária</i>	<i>16.000,00</i>	<i>16.000,00</i>
<i>85 troféus</i>	<i>Cotação de preço, tipo menor preço de mercados</i>	<i>85</i>			<i>4.000,00</i>	<i>4.000,00</i>
Total Geral					73.200,00	73.200,00

Rua Mario Passos Costa, Nº 44 – Campo Grande – Cariacica / ES. CEP: 29.146-040
Tel: (27) / 99803-9143



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6



ESTATUTO DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO

CNPJ: 30.779.987/0001-55

TÍTULO I

DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E DURAÇÃO

Art. 1º - A Federação Capixaba de Motociclismo, doravante denominada pela sigla FECAM, fundada em 20 de Outubro de 1989 pelo Trail clube Jacaranema, Motoclube Cachoeiro, Motoclube de Cariacica e Motoclube de Guaçuí, constituída por tempo indeterminado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, é uma sociedade civil de natureza esportiva, sem fins lucrativos, filiada a Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM, reconhecida pelas disposições vigentes, como única entidade de administração e coordenação da prática dos esportes relativos ao Motociclismo no Estado do Espírito Santo, tendo sua sede e foro em Campo Grande - Cariacica - ES.

§ 1º - A FECAM está estabelecida à Rua Mario Passos Costa - 44 , Campo Grande – Cariacica-ES – CEP 29.146-040, podendo esse endereço ser modificado, automaticamente de acordo do interesse de sua diretoria.

§ 2º - A FECAM goza de autonomia na sua organização e funcionamento, prerrogativa outorgada constitucionalmente, pelo art. 217, inciso I, da Constituição da República Federativa da Brasil, promulgada em 1988.

§ 3º - A FECAM será representada, em suas atividades estatutárias, assim como judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelo seu Presidente.

Art. 2º - As entidades filiadas não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e dívidas contraídas pela FECAM e nem esta daquelas.

Marcelo Mertzio
OAB/ES 10.685





CAPÍTULO II Das Insígnias e do Pavilhão

Art. 3º - A **FECAM** adotará as seguintes insígnias: **PAVILHÃO** e **LOGOMARCA**, adotados nas formas, cores e geometria estabelecidas nos parágrafos seguintes:

§ 1º - O **PAVILHÃO** da **FECAM** adota a forma geométrica redonda com o nome **FECAM** e duas bandeiras ao redor, nas cores branca, rosa, azul e preto, em tecido natural ou artificial na cor branca, tendo ao centro sua logomarca.

CAPÍTULO III Das finalidades e objetivos

Art. 4º - A **FECAM** foi instituída tendo por objetivo os seguintes fins:

- a) **Coordenar e dirigir** a nível Estadual a prática do Motociclismo de competição, exercendo a função técnica-normativa e fiscalizadora das atividades relacionadas com a prática desportiva do Motociclismo;
- b) **Representar e defender** os interesses do Motociclismo Estadual de competição perante os órgãos públicos e entidades esportivas Estaduais, Municipais e Federais.
- c) **Dirigir, difundir e incentivar** no Estado à prática de todas as modalidades e categorias do Motociclismo desportivo;
- d) **Promover, organizar, autorizar e fiscalizar** no Estado, a realização de provas e etapas de competições estaduais, municipais, nacionais e mundiais de Motociclismo;
- e) **Expedir**, no âmbito de sua competência técnica-normativa, **normas e regras técnicas** sob a forma de códigos, regulamentos, regimentos ou outros quaisquer atos, a que ficam obrigados os filiados a **FECAM** e todos aqueles que participam da realização de provas e competições esportivas em nosso Estado;
- f) **Cumprir e fazer cumprir** pelos seus filiados os mandamentos emanados dos organismos esportivos Estadual e Nacional a que esteja filiada, e igualmente, os atos legalmente expedidos pelos Poderes Públicos;
- g) **Processar e julgar**, através dos poderes internos constituídos, os responsáveis pela inobservância de qualquer norma e regra técnica-esportiva editada pela **FECAM**, **CBM**, entidades internacionais dirigentes e pelo Poder Público competente;

Marcelo Mertzio
OAB/ES 10.685





- h) **Decidir** a respeito da participação de entidades e competidores esportivos, em provas realizadas fora da respectiva jurisdição;
- i) **Autorizar, orientar, coordenar e fiscalizar** as atividades Estaduais de suas competições;
- j) **Instituir normas técnicas reguladoras** da prática do Motociclismo de competição no Estado;
- l) **Exercer** as competências que lhe forem conferidas por lei, decreto, portarias e atos normativos editados pelos Poderes Públicos do país.
- K) **Ter** Objetivos voltados à promoção de atividades, e finalidades de relevância pública e social.

CAPÍTULO IV

DA PRÁTICA DO MOTOCICLISMO E SUAS MODALIDADES

Art. 5º - O Motociclismo de competição pode ser praticado de modo profissional e amador.

§ 1º - A **prática profissional** é caracterizada por remuneração pactuada por contrato de trabalho ou por outras formas contratuais admissíveis.

§ 2º - A **prática amadora** é caracterizada pela inexistência de qualquer forma de remuneração, exceto prêmios e troféus.

Art. 6º - O Motociclismo de competição será praticado nas modalidades **Velocidade, Espeed Way, Motocross, Supercross, Trial, Quadriciclo, Rally, Enduro de Regularidade e Enduro de Velocidade, Arrancada** e outras que venham a ser instituídas.

Parágrafo Único - As modalidades serão estruturadas em categorias, considerando a potência dos motores e outros parâmetros definidos internacionalmente, ou por deliberação do Conselho Técnico Desportivo Estadual.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES

CAPÍTULO I





DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A **FECAM** é constituída por "ENTIDADES ESPORTIVAS" a ela filiadas diretamente, como entidades incumbidas de administrar, organizar eventos e praticar as atividades de Motociclismo de competição, dentro de nosso Estado.

Parágrafo Único - Para efeito de filiação, serão consideradas "ENTIDADES ESPORTIVAS", os clubes devidamente organizados

Art. 8º - A **FECAM** não intervirá na organização, funcionamento e interesses de seus filiados, desde que, obedeçam e estejam adequados as normas estabelecidas para a prática do Motociclismo de competições, a nível Estadual, Federal e Internacional.

Art. 9º - Com objetivo de manter a ordem esportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes de Poder Público, **poderão ser aplicados**, pela **FECAM**, as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - censura escrita;
- III** - multa;
- IV** - suspensão;
- V** - desfiliação;

Parágrafo Único - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só terão eficácia após confirmadas por decisão definitiva do Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 10º - Para serem admitidas como filiadas à **FECAM**, as **ENTIDADES ESPORTIVAS** deverão atender, cumulativamente, as seguintes condições essenciais:

- I** - ser constituído juridicamente sob uma das formas admitidas em direito.
- II** - possuir estatuto registrado em Cartório de Registros Civil das Pessoas Jurídicas não colidente e compatível com as normas do presente estatuto;
- III** - possuir Diretoria com poderes de mandatário regularmente constituída e registrada em cartório competente;
- IV** - possuir registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Governo Federal - CGC.





V - realizar pelo menos uma (01) prova do campeonato estadual de qualquer modalidade por ano;

VI – depositar na secretaria, a taxa de anuidade previamente estabelecida, pela diretoria da **FECAM** até o dia do seu vencimento;

§ 1º - A perda de qualquer das condições mencionadas neste artigo **acarretará a desfiliação** do filiado após submeter-se ao competente procedimento formal, com o direito de defesa, que será devidamente comunicado ao infrator através de ofício ou notificação endereçado por carta “AR” ou por Edital de publicação em Jornal de grande circulação no Estado.

§ 2º - Sem prejuízo das condições essenciais previstas neste artigo, os deveres e direitos dos filiados estão estabelecidos neste estatuto, além de outros que vierem a ser instituídos pela legislação pública e por outros atos legalmente reconhecidos.

CAPÍTULO II

DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS DE COOPERAÇÃO

SEÇÃO I

DA DISCRIMINAÇÃO

Art. 11 - São poderes instituídos pela **FECAM**:

- I - Assembléia Geral;**
- II - Tribunal de Justiça Desportiva;**
- III - Conselho Fiscal;**
- IV - Presidência;**
- V - Diretoria;**

Parágrafo Único - A Diretoria da **FECAM** poderá instituir órgãos técnicos e de cooperação no interesse do desenvolvimento do Motociclismo de competição.

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral

Art. 12 A Assembleia Geral, poder constituinte e soberano da **FECAM**, é constituída por sua Diretoria e pelos clubes filiados quites com suas obrigações





financeiras para com a **FECAM**, tendo que saudá-las dentro dos prazos de validade. Será convocada pelo presidente, na sua ausência, pelo 1º e 2º vice-presidente ou por 1/5 dos associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

§ - 1º - As filiadas somente serão admitidas a participar das reuniões da Assembleia Geral se representadas pelos seus respectivos presidentes, ou pelo 1º ou 2º vice-presidente, vedada a participação por procuração, devendo a habilitação de cada um ser comprovada mediante exibição da ata de eleição e posse dos mesmos, devidamente registrada no cartório competente.

Art. 13 - A Assembleia Geral da **FECAM** se reunirá:

I - Ordinariamente, na segunda quinzena de março do quarto (4º) ano de cada mandato, com presença de 2/3 dos presentes com votos concordes, para apreciar e deliberar sobre: o relatório das atividades dos quatro anos anteriores, o orçamento para os exercícios seguintes, o balanço financeiro, presentes os pareceres do Conselho Fiscal, bem como para deliberar acerca de qualquer outra matéria incluída na pauta dos trabalhos, podendo se reunir fora sua sede;

II - Extraordinariamente, por razões de gravidade e urgência, quando julgar necessário o Presidente da **FECAM** ou quando requerida a sua convocação por, no mínimo, dois terços dos filiados ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, quando deliberará exclusivamente sobre a matéria que houver dado causa a sua convocação, sendo exigível nas duas últimas hipóteses, para a sua instalação e deliberação, o quorum mínimo de presença de dois terços da totalidade da Diretoria.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-à, em 1º chamada, com a presença de metade mais um dos membros da Diretoria e entidades esportivas filiadas; em 2º chamada, uma hora após, com a presença de qualquer dos membros da Diretoria e entidades esportivas filiadas;

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da **FECAM**, que a presidirá, ressalvado as Assembleias Gerais eletivas e as que forem apreciadas as contas de sua gestão, quando então será presidida por um filiado eleito na ocasião, por maioria simples, o qual só exercerá o seu voto para desempatar;

§ 3º - No caso específico de Assembleia Geral Eletiva, além dos clubes filiados, terão direito a votos os quinze primeiros colocados do ranking do ano anterior de qualquer modalidade organizada pela **FECAM**, desde que;

a) Estejam filiados à **FECAM** por no mínimo três anos.





b) Possua, na data de eleição mais de dezesseis anos.

§ 4º - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinária, serão convocadas através de edital publicado no Diário Oficial do Estado e por meio de correspondência registrada ou transmitida por fac-símile (fax), com antecedência mínima de dez dias da sua realização.

Art. 14 A Assembleia Geral apreciará e deliberará em cada reunião ordinária sobre o orçamento para os exercícios que se iniciam, o balanço financeiro da **FECAM** relativo ao exercício anterior, presentes os pareceres do Conselho Fiscal, o relatório das atividades dos anos anteriores, bem como decidirá acerca de qualquer matéria incluída na pauta dos trabalhos.

§ 1º - Compete a Assembleia Geral, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste estatuto:

a) **Eleger**, para um período de quatro anos: o Presidente, 1º e 2º vice-presidentes, Secretário-Geral, Tesoureiro, membros efetivos e suplentes do Tribunal de Justiça Desportiva e; os membros do Conselho Fiscal da **FECAM**;

b) **Autorizar** o Presidente da **FECAM** a alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos.

c) **Resolver** sobre a extinção da **FECAM**.

d) **Decidir** sobre a desfiliação da **FECAM** de organismos estaduais, brasileiros e internacionais, em votação de que participem, ao menos, dois terços de seus membros;

e) **Interpretar** este estatuto em última instância;

f) **Alterar** o estatuto social, no todo ou em parte, em votação de que participem pelo menos dois terços de seus membros aptos a votarem, convocada especificamente para este fim;

g) **Fixar** percentual a título de ajuda de custo do Presidente da **FECAM**, incidente sobre as receitas financeiras auferidas pela **FECAM**, não podendo ultrapassar este percentual o limite de 20% .

§ 1º - A Assembleia Geral disporá do Regimento Interno por ela mesma aprovado e no qual serão prescritas as normas relativas ao seu funcionamento.

§ 2º - Os eleitos pela Assembleia Geral, desde que não verificado nenhum impedimento, tomarão posse em seguida ao ato de sua eleição.





Seção III

Do Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 15 - O Tribunal de Justiça Desportiva será composto cinco membros efetivos e quatro suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução e terá competência e funcionamento previsto na legislação desportiva.

§ 1º - O Tribunal de Justiça Desportiva disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno, obedecidas as disposições normativas emanadas dos Poderes Públicos.

§ 2º - Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva nomear o Auditor e o Secretário desse Poder.

Art. 16 - Haverá um Tribunal Especial, constituído pelo vice-presidente e dois membros do Tribunal de Justiça Desportiva, escolhido por seu Presidente.

Art. 17 - Compete ao Tribunal Especial processar e julgar originariamente as ocorrências em manifestações desportivas motociclísticas estaduais, disputadas no território do Estado do Espírito Santo e as integrantes dos campeonatos intermunicipais promovidos pela **FECAM**.

Parágrafo Único - O Tribunal, que será presidido pelo Vice- Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, deliberará com a presença da totalidade de seus membros e funcionará mediante a colaboração do Auditor e do Secretário deste, compreendendo-se que de suas decisões caberá recurso para o Tribunal da Justiça Desportiva.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 18 - O Conselho Fiscal, de Poder de Fiscalização da administração financeira da **FECAM**, compõem-se de três membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução.

§ 1º - **Compete** ao Conselho Fiscal:

a) - **Examinar** mensalmente os livros, documentos e balancetes.



b) - **Apresentar** a Assembleia Geral **parecer** sobre o projeto de orçamento para os exercícios seguintes e sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da **FECAM**, bem como sobre o resultado da execução orçamentária dos exercícios anteriores.

c) – **Denunciar** à Assembleia Geral erros administrativos, qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora.

d) **Reunir-se**, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, quando necessário, mediante, neste caso, convocação da Assembleia Geral, do Presidente da **FECAM**, da maioria das entidades esportivas filiadas, ou de qualquer dos seus próprios membros.

e) **Homologar** o recebimento de doação ou legados e opinar sobre a conversão deles em dinheiro, tratando-se de coisas móvel.

f) **Convocar** a Assembleia Geral quando ocorre motivo grave e urgente.

§ 2º - O Conselho Fiscal terá seu Presidente eleito pelos membros efetivos que o compõem e deporá sobre sua organização e funcionamento em regimento Interno por ele mesmo aprovado, obedecido o disposto na legislação pública .

Seção V

Da Presidência

Art. 19 - A Presidência compor-se-á do Presidente, 1º e 2º vice-presidentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - É **incompatível** o exercício simultâneo de cargo idêntico entre **FECAM** e clube filiado, respeitadas ainda as incompatibilidades decorrentes da legislação desportiva, podendo, no entanto, participar das modalidades desportivas, desde que, para tanto, entregue o cargo ao vice-presidente nos dias da competição.

Art. 20 - Ao Presidente da **FECAM** compete a função executiva, na administração de entidade, com amplos poderes de representação, ativa a passiva, judicial, podendo constituir procuradores.

§ 1º - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da





FECAM, nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este estatuto à controvérsia de interpretação.

a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas financeiras e desportivas da **FECAM**.

b) Superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em conseqüência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar.

c) Apresentar à Assembleia Geral, em cada uma de suas reuniões, relatórios circunstanciados da administração realizada nos exercícios anteriores, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário;

d) Cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor na **FECAM**, originários dos poderes públicos, dos organismos desportivos internacionais a que esteja filiada e dos poderes internos.

e) Nomear e dispensar os Presidentes, Diretores e os membros dos órgãos e comissões que independem de eleição; licenciar, a pedido, qualquer um dos integrantes dos órgãos da **FECAM** e designar componentes para as comissões que instituir;

f) Convocar os órgãos de cooperação.

g) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento despesas, observado o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais.

h) Autenticar os livros e documentos da **FECAM**.

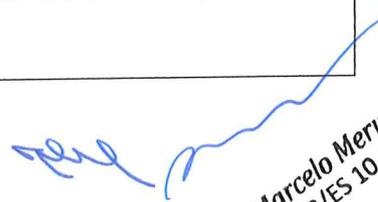
i) Assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, sozinho observado as demais disposições deste estatuto.

j) Celebrar acordos, contratos e convênios ou quaisquer outros termos que constituam compromissos, obedecido o estatuto.

k) Fazer publicar os atos originários poderes internos, bem como mandar expedir todos os atos de interesse da **FECAM**, em especial normas, regras e instrumentos técnicos e desportivas aprovadas pelos órgãos competentes e administrativos e qualquer outro mandamento a cargo da Presidência.

l) Constituir as delegações incumbidas da representação da **FECAM**, dentro e fora do Estado.




Marcelo Merrizo
OAB/ES 10.685



m) **Pôr** em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades decretadas pelos órgãos componentes.

n) **Guardar** e conservar os bens móveis e imóveis da **FECAM** ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos bens mediante autorização da Assembleia Geral.

o) **Sujeitar** a depósito, em instituição oficial de crédito do país, os valores da **FECAM**, em espécie ou títulos, ficando em seu poder todos os documentos relativos a esses depósitos e títulos, inclusive os talonários de cheques.

p) **Presidir** as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de desempate.

q) **Aplicar** às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da **FECAM**, quando cabíveis, as sanções previstas neste estatuto, ressalvada a competência dos demais poderes internos.

r) **Homologar** os atos dos órgãos internos da **FECAM**, quando couber.

s) **Mandar** expedir instruções e avisos às entidades esportivas filiadas desde que não contenham disposições incompatíveis com leis superiores, este estatuto ou atos originários de outro poder interno.

t) **Credenciar** ou **nomear** delegados e assistentes especiais para representá-lo em eventos desportivos oficiais e técnicos.

u) **Submeter** à Diretoria, pelo menos trinta dias antes do encerramento, com parecer do projeto orçamentário a ser encaminhado, com parecer do Conselho Fiscal, à próxima Assembleia Geral Ordinária.

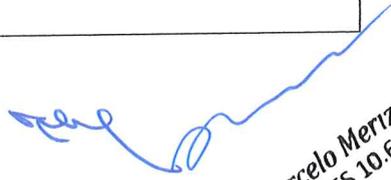
v) **Designar**, o Tesoureiro, a Secretária Geral e os Diretores Técnicos da **FECAM**.

x) **Representar** o Motociclismo do ES em qualquer atividade de cunho nacional, bem como autorizar, orientar, coordenar e fiscalizar as atividades Estaduais das entidades esportivas filiadas.

y) **Expedir** carteiras de livre acesso aos eventos esportivos e sociais, em caráter vitalício para os ex-Presidentes da **FECAM**, que tenham cumprido integralmente os seus mandatos.

z) **Exercer** quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente expressas neste estatuto.

Art. 21 - O 1º vice-presidente da **FECAM** é o substituto eventual do Presidente e, na falta deste, assumirá o 2º vice-presidente.


Marcelo Mertzio
OAB/ES 10.685





Parágrafo Único - Os vice-presidentes, independentemente do exercício eventual da Presidência da **FECAM**, poderão desempenhar parcelas das funções executivas do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegados, em termos expressos.

Art. 22 - No caso de **vacância** da Presidência da **FECAM**, na vigência do último ano do mandato eletivo, o **1º Vice Presidente completará o período**, se antes desse prazo, haverá nova eleição.

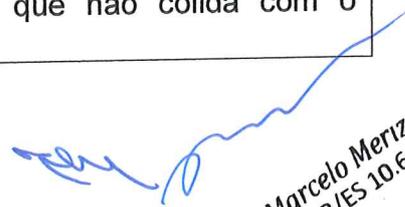
Seção VI

Da Diretoria

Art. 23 - A Diretoria da **FECAM** será nomeada pelo Presidente e compõem-se ainda de 1º e 2º Vice-presidentes, Secretário-Geral e Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 24 - À Diretoria, além das atribuições já previstas neste estatuto, compete:

- a) **Apreciar** o projeto do orçamento, submetendo ao parecer do Conselho Fiscal.
- b) **Manifestar-se** sobre os assuntos de interesse da entidade.
- c) **Colaborar** com a Presidência e demais poderes e órgãos para o bom e fiel cumprimento das finalidades da **FECAM**.
- d) **Aprovar** o regimento de custas, taxas, anuidades e filiações.
- e) **Aprovar** os estatutos dos clubes filiados e suas reformas.
- f) **Aprovar** todos os mandamentos e atos de caráter normativo próprio da **FECAM**, ressalvada a competência dos demais poderes e órgãos técnicos.
- g) **Autorizar** a entidade a receber doação e legados em ato homologado pelo Conselho Fiscal.
- h) **Decidir** sobre filiação e desfiliação das filiadas e decretar as sanções de cunho administrativos previstas neste estatuto, que não pertencerem à competência de um outro poder.
- i) **Exercer** qualquer outra competência regulamentar que não colida com o disposto no estatuto.


Marcelo Merrizio
OAB/ES 10.685





Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, por convocação do Presidente da **FECAM** ou de seu substituto, com o comparecimento, no mínimo, de quatro Diretores, não sendo requerido, para esse efeito, o comparecimento dos Diretores Adjuntos, e deliberará por maioria simples dos presentes à reunião, cabendo ao Presidente da **FECAM** ou ao seu substituto o voto de desempate.

Art. 25 - Compete a(o) **Secretária(o) Geral**: dirigir os serviços da Secretaria, com as atribuições inerentes ao cargo e ainda secretariar as sessões da Diretoria, lavrando as atas em livro próprio, manter sob seu controle os livros e documentos da Secretaria Geral; manter protocolo dos processos e demais documentos resolvidos e expedidos; manter sob sua guarda o arquivo da **FECAM**.

Art. 26 - Compete ao **Tesoureiro**: incumbir-se-á o desempenho dos encargos econômicos e financeiros da entidade; acompanhará a execução do orçamento; elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada; organizará o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço; exercerá o controle administrativo da despesa e da receita; executar os atos que influenciarem o patrimônio, as finanças e o orçamento e proverá os serviços inerentes à administração financeira da entidade, inclusive mediante assinatura de documento e títulos.

TÍTULO III

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Capítulo I

Do Exercício Financeiro

Art. 27 - O (os) exercício (os) financeiro (os) coincidirá (ão) com a data da convocação para a Assembleia Geral Ordinária e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º - O orçamento será uno e incluirá as receitas e despesas, sujeitas à rubricas e dotações específicas, conforme os parágrafos seguintes:

§ 2º - A receita compreende:


Marcelo Merizio
OAB/ES 10.685





- a) **As taxas** de filiação e permanência ou de transferência de Motociclismo, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos.
- b) **As rendas** resultantes da aplicação dos bens patrimoniais.
- c) **O produto** de multa e indenizações.
- d) **A arrecadação** de vinte por cento (20%) sobre a renda bruta estabelecida para realização de competições oficiais ou amistosas, percentual esse facultativo no caso de ser cobrada taxa de alvará. Produto de taxas de carteiras, cédulas desportivas, licenças, registros, autorizações, inscrições, reconhecimentos, homologações e certidões.
- e) **As subvenções e os auxílios.**
- f) **As doações ou legados**, convertidos em dinheiro.
- g) **Quaisquer** outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar.
- h) **Rendas** eventuais.
- i) **Recursos** provenientes de patrocínio de manifestações desportivas previstas no Calendário Anual.

§ 3º - A despesa compreende:

- a) **O custeio** das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da **FECAM**.
- b) **As obrigações** de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência dos atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito.
- c) **Encargos** pecuniários não previstos no orçamento, custeados conforme autorização do Conselho Fiscal.
- d) **Encargos** decorrentes de prêmios destinados a manifestações desportivas realizadas de acordo com o Calendário Anual.
- e) **Pagamento** ao Presidente da **FECAM** de AJUDA DE CUSTO fixada pela Assembleia Geral, de acordo com o fixado no art. 14, § 1º, alínea "g", incidente sobre a receita bruta auferida pela **FECAM**, ressalvadas as verbas de repasse.

Capítulo II

Handwritten signature in blue ink
Marcelo Merizio
OAB/ES 10.685





Do Patrimônio

Art. 28 - O patrimônio da **FECAM** compreende:

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título.
- b) Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação.
- c) Os saldos beneficiários de execução do orçamento.
- d) Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

Capítulo III

Das Normas de Administração Financeira

Art. 29 - Os elementos constitucionais da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo, observadas as disposições da legislação pública.

§ 1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º - Todas receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º Os serviços de Contabilidade em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e a execução do orçamento de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC T 3) e suas alterações.

TÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES DESPORTIVAS

Capítulo I

Art. 30 - São consideradas e definidas como de competição, todas as motocicletas e máquinas afins construídas dentro de especificações técnicas próprias para uso em competições desportivas.


Marcelo Merizio
OAB/ES 10.685





Art. 31 - A participação dos campeonatos realizadas no território do ES é exclusiva dos clubes, equipes e pilotos inscritos diretamente à **FECAM**, ressalvado o caso de competições interestaduais e nacionais, ou quando o piloto filiado em outra federação possa vir a participar como convidado da **FECAM** para concorrer a uma ou mais provas do campeonato estadual, sem direito a contar pontos pelo campeonato, fazendo jus apenas ao prêmio e troféu correspondente a sua colocação na (s) prova (s).

§ 1º - Constitui prerrogativa da **FECAM** a realização de competições e campeonatos estaduais, intermunicipais ou municipais, realizadas dentro do território de ES.

§ 2º - Nenhuma manifestação motociclística será realizada no Estado de Espírito Santo sem expedição prévia, pela **FECAM**, de competente autorização, ressalvadas as competições realizadas pela CBM a nível nacional.

Art. 32 - São modalidades desportivas motociclísticas dirigidas pela **FECAM**:

- a) Speed Way.
- b) Motocross.
- c) Supercross.
- d) Rally.
- e) Enduro de regularidade e velocidade.
- f) Moto-Turismo.
- g) Trial.
- h) Triciclo e quadriciclo.
- i) Arrancada.
- j) Motovelocidade

§ 1º - A **FECAM** promoverá campeonatos anuais de cada modalidade, consagrando os seus campeões, desde que haja o número mínimo de seis participantes de cada modalidade.

§ 2º - A **FECAM** poderá adotar toda e qualquer outra modalidade desportiva motociclística que atenda às conveniências brasileiras, fixando sua prática e disciplina.



Handwritten signature
Marcelo Mertzio
OAB/ES 10.685



§ 3º - São passíveis de desfiliação pela **FECAM**, os filiados que deixarem de cumprir seus estatutos ou atrasarem a anuidade por mais de um ano e também os filiados que deixarem de enviar a **FECAM** os relatórios técnico-desportivo, das competições sob sua responsabilidade, no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da data do encerramento da manifestação

Título V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33 - O registro, inscrição de transferência, renovação, convocação e licenciamento dos pilotos, clubes e equipes serão regulados por este estatuto.

Art. 34 - A **FECAM** fixará, no prazo regulado por este estatuto, os valores dos emolumentos ou taxas que incidirem sobre as atividades motociclísticas praticadas no território do ES.

Art. 35- São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgãos de cooperação, no exercício da respectiva competência, ou originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deva obediência.

Art. 36 - A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo mediante aprovação pelo Conselho Fiscal e homologação pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 37 - Os membros dos poderes internos e dos órgãos técnicos, portadores de carteiras de identificação, expedidas pela **FECAM**, terão acesso a todas as praças desportivas motociclísticas do ES.

Art. 38 - Em caso de dissolução da **FECAM**, o seu patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei 13.204/2015, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 39 - A Assembleia Geral da **FECAM**, por indicação do Presidente da entidade, outorgará aos desportistas e colaboradores que com devotamento tenham prestado serviços relevantes em prol da organização, aperfeiçoamento e difusão do Motociclismo desportivo estadual, uma homenagem de mérito que poderá ser constituída de **medalha, troféu ou diploma**.

Art. 40 – A **FECAM**, fundada em 20 de Outubro de 1989, pelo Trail clube Jacaranema, Motoclube Cachoeiro, Motoclube de Cariacica e Motoclube de Guaçuí, aos 16 de março de 2000, data da Assembléia Geral Ordinária que reformou o presente estatuto, é constituída pelos filiados:





01/2023

Declaração

A Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), filiada à *Fédération Internationale de Motocyclisme – FIM*, à *FIM Latin America* e ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, através desta, declara a quem possa interessar que a FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO – FECAM é filiada a esta Confederação e, portanto, exclusiva representante legal da CBM autorizada a realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos motociclísticos no estado do Espírito Santo no ano de 2023.

Campo Grande - MS, 05 de janeiro de 2023.

4º OFÍCIO
DE NOTAS
STILLAS e DOCUMENTOS
Pessoas e Pessoas

Rua Marechal Rondon, 1616 - Campo Grande - MS - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS - CEP: 79032-550
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de
FIRMO HENRIQUE ALVES

Em test. da verdade
Vilmar Carlos da Mota Junior - Escrevente
Campo Grande/MS 05 de janeiro de 2023
Consulte: www.tjms.jus.br
Selo(s): AHN56165-050-NOR
EMOL R\$ 6,00 ISS R\$ 0,00 FUNJ10% R\$ 0,60
FUNADEP/FUND/PGE10% R\$ 0,60 FEADMP R\$ 0,60
SELO R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 9,30 P:30 OP: JULIA

4º OFÍCIO
DE NOTAS
STILLAS e DOCUMENTOS
Pessoas e Pessoas

SETOR NOTAS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Campo Grande - MS
(67) 3022-4400

Firmino Henrique Alves
CBM - Presidente

Vilmar Carlos da Mota Junior
Escrevente

www.cbm.esp.br

Confederação Brasileira de Motociclismo - CNPJ 47.459.185/0001-60
Rua Grapia 08, Carandá Bosque - Campo Grande/MS - Cep. 79032-550

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticadoc>
com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Marataízes, CNPJ nº 01.609.408/0001-28, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atesta para os devidos fins que a **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO**, realizou a Copa Litoral Unificado de Motocross e Supercross no município de Marataízes com 04 etapas no ano de 2023 e todas as etapas foram bem-sucedidas.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que os desabone comercial e tecnicamente.

Marataízes/ES, 02 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ROBSON SEYR
Data: 02/05/2023 15:58:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROBSON SEYR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.779.987/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/1985
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTA MARTHA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.146-370	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2023** às **11:59:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FSC® C057341
 Papel produzido a partir de fontes responsáveis
 MISTO
 www.fsc.org
 FSC

Uso exclusivo dos Correios
 Devolução Eletrônica - CEDO

Autente Não existe o n.º indicado

Paleçado Desconhecido

Recusado Não procurado

Mudou-se Endereço insuficiente

Outros (especificar)

Matrícula de Cartão
 Data de Emissão



0 Vivo Valoriza mudou. Agora você tem mais opções para acumular pontos e trocar por mais benefícios e experiências.

Veja o que você tem:

- Desconto na fatura do seu plano Vivo Móvel
- Ingressos para cinema, teatro e shows
- Benefícios em restaurantes
- Transferências de pontos para Multiplus
- Regales inesquecíveis e muito mais

Sabia mais em www.vivo.com.br/vivovaloriza



CTC MOCCA SPM PLB
 FEDERACO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
 R MARIO PASSOS COSTA, 44
 CAMPO GRANDE
 29146-040 CARIACICA - ES



Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.



Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leiturvivo.com.br



Venc: 03/03/2017
 Post: 20/02/2017

Sua conta chegou.

03706430
 Telefônica

App Meu Vivo
 sem deixar de viver a vida.

Baixe o app grátis na sua loja de aplicativos ou acesse vivo.com.br/appmeuvivo

Meu Vivo

Ative a Conta Digital Móvel e ganhe 100MB de Internet todo mês*!

Acesse o app em Minha Conta > Conta Digital e cadastre-se agora.

*Veja o regulamento em www.vivo.com.br/contadigital

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100320033003A005000; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001113961

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.779.987/0001-55

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/10/2023**, válida até **15/01/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/10/2023.

Autenticação eletrônica: **0024.5438.6690.7879**





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO

CNPJ: 30.779.987/0001-55

Data de Expedição: 17/10/2023 08:37:31

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2022305891 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020

fls. 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 68209/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO**
CNPJ / CPF **30.779.987/0001-55** Crc: **157241** Situação: **Ativo**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29146-550 - RUA EDGAR GONÇALVES, 6**
Bairro **CAMPO GRANDE** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 17 de Outubro de 2023

Esta Certidão é valida até: 17/12/2023

Data Geração: 17/10/2023

Data Emissão: 17/10/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 602504

Número da Certidão: 68209/2023

Controle: 157241

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.779.987/0001-55

Certidão n°: 57247329/2023

Expedição: 17/10/2023, às 08:38:39

Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.779.987/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 30.779.987/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:33 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **11D3.E748.943B.59A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.779.987/0001-55
Razão Social: FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
Endereço: R ORLANDO CALIMAN 812 / JD CAMBURI / VITORIA / ES / 29090-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100800475719390280

Informação obtida em 17/10/2023 08:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 531.515 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 827.096.027-68**, e a **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO – FECAM** inscrita no CNPJ sob nº **30.779.987/0001-55**, com sede na **Rua Mario Passos Costa, nº 44, Campo Grande – Cariacica/ES, CEP 29.146-040**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo **Sr. Renan da Silva Loubak**, portador da carteira de identidade nº **697.501** expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF nº **937.293.837-87**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo **E-docs: 2020 - VNTHZ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a realização do **Projeto “3ª, 4ª e 5ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross e Supercross 2021”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>
ou no link <https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>
com o código **3200350033085100320038003A0050001** Documento Assinado digitalmente
conforme art. 4º da Lei 14.066/2020
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo,



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: 3200350033085100320038003A0050001 Documento Assinado Digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001

fls. 36



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**;

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **39.101.27.811.0159.2249 Promoção e Apoio a jogos, eventos e atletas de rendimento**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101000000 ED: 3.3.50.41 - R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária **Conta Corrente 33.582.354 e Agência 0105 – Banestes**.



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeitura.sempapel.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: 320035003308100320038003A0050001 Documento Assinado Digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.066/2020
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 9636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **05/09/2021**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

0000000000000

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 23 de Junho de 2021.

Secretaria Estadual de Esportes e Lazer

Federação Capixaba de Motociclismo – FECAM



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENAN DA SILVA LOUBAK
CIDADÃO
assinado em 24/06/2021 12:15:52 -03:00

JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT
assinado em 24/06/2021 12:42:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/06/2021 12:42:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SESPORT - GEFR)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-85JJM8>





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento nº **002/2023**

Processo Administrativo n.º **2023-6XCQF**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO-FECAM, TENDO POR OBJETO “5ª, 6ª, 7ª E 8ª ETAPA DO CAMPEONATO CAPIXABA UNIFICADO DE MOTOCROSS/SUPERCROSS”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO-FECAM** representada pelo (presidente **Sr. Renan da Silva Loubak**, portador da carteira de identidade nº **697.501**, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **937.293.837-87**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-6XCQF**

e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de **Emenda Parlamentar**, tem por objeto “**6ª, 7ª, 8ª e 9ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross/Supercross**”, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
Rua Comendador Faria 3200-350-3308-1108-2013-003-A-005000-1 Doc. emiti. Ass. 29/05/2023
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 5636-7001

fls. 48



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeitura.sempaper.com.br/autenticidade>
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 5636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 649.800,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 649.800,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.39.101.27.811.0159.2249, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 150000000 ED: 3.3.50.41- R\$ 649.800,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta Corrente 35.589.49-8 agencia 0105.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **25/06/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze dias)**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraonline.com.br/autenticidade>
ou no site www.joaoneiva.com.br com o código 32003500330810082003003A0050001. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 5636-7001

fls. 60



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 18 de maio de 2023.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraempaper.com.br/autenticidade>
Rua Comendador Faria 3200-350-3308-1108-2003-003A-005000, Documento Assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 5636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Renan da Silva Loubak /Presidente Federação Capixaba de Motociclismo-FECAM**)

2023-B7CN56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2023 17:00 PÁGINA 16 / 43



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 5636-7001

fls. 63

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

NOME DO PROJETO			
CAMPEONATO CAPIXABA UNIFICADO DE MOTOCROSS E SUPERCROSS 2023. A realização da 6ª, 7ª, 8ª E 9ª ETAPA DO CAMPEONATO CAPIXABA UNIFICADO DE MOTOCROSS/SUPERCROSS com alinhamentos e inscrições dos pilotos e equipes dias 20 e 21/05 -realização das etapas em Guaçuí 04/06/23 e 18/06/2023, Cariacica 02/07/23 e Cachoeiro 23/07/2023 a partir das 08:00horas.			
DATA INÍCIO: 20 de maio de 2023		DATA TÉRMINO: 23 de julho de 2023	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda parlamentar nº 931 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do Deputado Estadual Luciano Machado.			
VALOR DO PROJETO: R\$ 649.800,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).			
LOCAL DO EVENTO: 6ª, 7ª, 8ª e 9ª ETAPA DO CAMPEONATO CAPIXABA UNIFICADO DE MOTOCROSS/SUPERCROSS 2023, nos municípios de Guaçuí, Anchieta e Cariacica-ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 03 parcelas sendo a 1ª no valor de R\$ 324.900,00 a 2ª no valor de R\$ 162.450,00 e 3ª no valor de R\$ 162.450,00.			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Federação Capixaba de Motociclismo			
CNPJ: 30.779.987/0001-55			
Endereço: Rua Mário Passos Costa nº 44			
Bairro: Campo Grande	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP: 29146-040
Telefone (s): 2799803-9143	Fax:	Página na internet (homepage): https://www.facebook.com/fecames/	
Endereço eletrônico (e-mail): renanloubak@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Renan da Silva Loubak			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato:	
		Início: 2022	Término: 2026
CPF: 937.293.837-87	Identidade / Órgão Expedidor: 697.501 SSP/ES		
Endereço: AV São Paulo N 2800 AP : 203			
Bairro: Itapoã	Cidade: Vila Velha	Estado: ES	CEP: 29.101.502
Telefones (incluindo celular e fax): 27 998039143		Endereço eletrônico (e-mail): renanloubak@hotmail.com	



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 64

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Renan da Silva Loubak			
CPF: 937.293.837-87		Formação: Empresário e Piloto	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 - 99803.9143		Endereço eletrônico (e-mail): renanloubak@hotmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas	PREFEITURAS MUNICIPAIS DE: Guaçuí, Cariacica e Cachoeiro estarão cedendo para os eventos: <ul style="list-style-type: none"> • 01 Ambulâncias com UTI móvel contendo médico e equipe de urgência e Emergência; • 01 Ambulância Básica com médico e socorristas; • Todos equipamentos de maquinários para construção e manutenção da pista para realização do evento (Pá Carregadeira, Patrol Motoniveladora, Pá Escavadeira, Caminhão Pipa e Trator com grade 		
	EXPOSITORES CADASTRADOS <ul style="list-style-type: none"> • Expondo seus produtos e alimentos na praça de alimentação 		

1º Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019- A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Identificação do subscritor da proposta;



1. INTRODUÇÃO¹

A realização das **6ª, 7ª, 8ª E 9ª ETAPA DO CAMPEONATO CAPIXABA UNIFICADO DE MOTOCROSS/SUPERCROSS** nos municípios de com alinhamentos e inscrições dos pilotos e equipes dias **20 e 21/05**-realização das etapas em **Guaçuí 04/06/23 e 18/06/2023, Cariacica 02/07/23 e Cachoeiro 23/07/2023** a partir das 08:00horas, esta parceira do projeto, juntamente com outros parceiros dentre eles a SESPORT, a qual custeará parte da estrutura em geral, locução profissional, locação de rádio de longo alcance, arquibancadas cobertas, pódio, cronometragem eletrônica e equipe técnica completa , starf de grid de largada, separador de público, estacas para demarcação da pista , secretaria de prova climatizada , 30 painéis metálicos , 30 canos para bandeiras e promoção e organização geral do evento e por meio de repasse de recursos advindos e partes da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual **Luciano Machado** nº 931 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O projeto é parte de um programa de competições sistematizado, organizado, estruturado e integrado a diversos programas sociais, de sustentabilidade e de fomento ao esporte. Busca assim estimular de forma holística, multidisciplinar, coerente, consistente e sólida o crescimento da modalidade Motociclismo em nosso Estado, viabilizando o desenvolvimento sustentável de projetos esportivos de velocidade.

O Campeonato contará com a participação de várias equipes de pilotos de Motocross de vários municípios do Estado do Espírito Santo e de outros Estados, entretanto serão cerca de 100 pilotos.

A Federação Capixaba de Motociclismo, atua na Área Desportiva desde 1985, realizando todas competições em categorias de motociclismo, como Motocross, Supercross, enduro de regularidade e enduro FIM, apresentações e diversas outras atividades que envolva motociclismo, dividindo sempre em etapas para propiciar oportunidade a todos municípios do Estado do Espírito Santo, e ao longo de seus 34 anos de existência, já realizou diversos eventos em parceria com o Governo Estadual e Prefeituras através de Termo de Fomento, tais como:

- Processo nº 85715212 –(Termo de fomento 009 /2019) 7ª Etapa Campeonato Capixaba Unificado de Motocross e Supercross
- Processo nº 86639358 –(Termo de fomento 023/2019) 9ª Etapa Campeonato Capixaba Unificado de Motocross e Supercross

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Federação Capixaba de Motociclismo tem sua sede localizada no endereço na Rua Mário Passos Costa nº 44 bairro campo grande Cariacica ES- CEP 29.146-040 - CNPJ 30.779.987/0001-55, e atua na Área Desportiva desde 1985, realizando todas competições em categorias de motociclismo, como Motocross, Supercross, Enduro de Regularidade e Enduro FIM, apresentações e diversas outras atividades que envolva motociclismo, dividindo sempre em etapas para propiciar oportunidade a todos municípios do Estado do Espírito Santo, e tem como parceiros principais a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo - SESPORT, o qual apoia e incentiva, no caso desta, como citado na Introdução acima, apoia a Federação em diversos de seus projetos esportivos e sociais e daquela em todos e também as prefeituras locais nos municípios onde são realizadas as etapas de Motociclismo.

3. OBJETO

A realização da **6ª, 7ª, 8ª E 9ª ETAPA DO CAMPEONATO CAPIXABA UNIFICADO DE MOTOCROSS/SUPERCROSS** nos municípios de **Guaçuí 04/06/23 e 18/06/2023, Cariacica 02/07/23 e Cachoeiro 23/07/2023**, tem a proposta inicialmente em 20/05/2023 com alinhamentos e inscrições dos pilotos, e de estimular a prática esportiva, além de promover lazer, turismo e cultura. A parceria entre a FECAM Federação Capixaba de Motociclismo é fortalecer o Motociclismo no ES, promovendo competições de âmbito estadual para que venham garantir o desenvolvimento do Motociclismo no ES.

Promover o turismo esportivo, com uma competição a nível estadual e com atletas renomados nacionalmente.

4. BENEFICIADOS

¹Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

²Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



Motocross: um esporte que tem muito a ensinar

Motocross: the sport that have a lot of to teach

*Mestre em Ciência da Motricidade Humana UCB - RJ.
**Pós-Doutorado pela Universidade Católica da Murcia, Espanha.
Doutor pelo Instituto de Investigação Científica de Cultura Física e Esportes da Rússia.
Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - RJ

Renato Vidal Linhares*
José Fernandes Filho**
renatolinhairesjf@hotmail.com
(Brasil)

Resumo

Atualmente um grande número de esportes são praticados no Brasil, porém há esportes que não possuem uma grande visibilidade na mídia, o que pode levar a um menor número de adeptos e que sejam pouco estudados pela comunidade científica. O motocross faz parte desse grupo, porém é um esporte que possui uma variedade de aspectos que o torna fascinante e se estudado pode trazer grandes ensinamentos para os profissionais diretamente envolvidos e com todos aqueles que vivem do esporte em geral. Com isso, este trabalho tem como principal interesse descrever o mundo do motocross através de observações e avaliações realizadas na última etapa do campeonato brasileiro de motocross, realizada na cidade de Juiz de Fora - M.G, Brasil. Foram selecionados para o estudo cinco atletas de alto nível que disputaram esta competição. Foi feita a coleta das digitais dos dedos dos atletas a fim de identificar as características dermatoglíficas dos mesmos. O estudo utilizou-se do método descritivo e os resultados da amostra mostraram uma variação nos valores.

Unitermos: Motocross. Dermatoglia. Qualidades físicas.

Abstract

Is currently the large kind of sports practiced in Brazil, whereas most of these sports there is not propagated and, with this, they becoming few practiced and studied by scientific community. The motocross is one of this group, however it's a sport that have a large variety of aspects whose make it very interesting and, if studied, can bring to us a lot of knowledge about this sport. The purpose of this issue is describe this sport's world through observations and evaluations performed in the last stage of Brazilian championship of motocross, realized in Juiz de Fora city - MG, Brazil. There were selected to this study five pilots of high level whose disputed this competition. Was made the finger prints collect with aim of to identify the dermatoglyphics characteristics of athletes . This study to utilize of the descriptive method and the results of the sample show a variation in the values.

Keywords: Motocross. Dermatoglyphy. Physical qualities.

<http://www.efdeportes.com/> Revista Digital - Buenos Aires - Año 13 - N° 121 - Junio de 2008

Introdução

O primeiro ponto a se destacar diz respeito à importância da avaliação no sentido de conhecer os profissionais (atletas) que fazem parte do espetáculo que é uma corrida de motocross, "pois a avaliação de atributos associados à prática de atividades/exercício físico tem sido preocupação constante dos profissionais da educação física" (GUEDES, 2004, p. 174). Esse receio se justifica, já que "avaliar indicadores biológicos, comportamentais e socio-culturais, que apresentam relação direta ou indireta com a realização de esforços físicos, constitui tarefa cuja importância é comparável à complexidade, à diversidade e à dificuldade que lhe são inerentes. Os profissionais da educação física, no desempenho de suas funções, necessitam tomar inúmeras decisões sobre prescrição e orientação da prática de atividades/exercícios físicos; contudo, decidir "o que" e "como" avaliar exige conhecimentos e habilidades específicos cada vez mais complexos" (GUEDES, 2004, p.174).



A partir desta necessidade de se conhecer melhor os atletas, avaliou-se o perfil dermatoglífico de cinco atletas de alto nível do motocross, sendo esses atuais campeões e outros pilotos de alto rendimento no motocross para tentar iniciar um entendimento sobre o esporte. Segundo Fernandes Filho⁵, as impressões digitais (ID) representam marcas genéticas universais, que abrem portas para diagnósticos mais precisos e que são também sinais demonstrativos de talentos, além de poderem representar determinadas cargas étnicas e populacionais.

Os desenhos dermatoglíficos podem ser de três tipos: arco (A), presilha (L) e verticilo (W). As IDs recebem uma numeração que está relacionada ao número de deltas que o desenho possui. O arco é 0, pois não possui delta. A presilha possui 1 delta e o verticilo possui 2 deltas. Somente os desenhos que possuem deltas têm suas linhas contadas, linhas essas que farão parte do SQTL (Somatório da Quantidade Total de Linhas).

Figura 1. Tipos de desenhos dermatoglíficos.



As IDs tem relação com os aspectos morfo-funcionais, pois como bem relatam "ao se analisar as IDs entre os representantes altamente qualificados de diversos grupos de modalidades esportivas e de diversas posições, revelaram-se certas tendências nas correlações dos índices integrais das ID's, específicas das diferentes modalidades esportivas" (ABRAMOVA et al.,1995 apud PAVEL e FERNANDES FILHO, 2004, p. 21) .



"A utilização de perfis das IDs como meio auxiliar para uma melhor orientação, seleção e descoberta de talentos nos esportes, faz referência ao esquema de princípios de correlação da complexidade das ID com os prognósticos da compleição física, da velocidade e força explosiva pelo aumento das presilhas ($L > 7$), diminuição dos verticilos ($W > 3$), presença e o aumento dos arcos (A) e a redução da Soma de Quantidade Total de Linhas (SQTL) a capacidade aeróbica, a resistência e as atividades de combinações motoras complexas, a estabilidade estática correspondem à diminuição de A (até 0) e de L (< 6), o aumento de W (> 4) e o aumento da SQTL" (FERNANDES FILHO, 1997a, b, 1998; FERNANDES FILHO e ABRAMOVA, 1997, 1998; 1999a, b; NIKITCHUK, ABRAMOVA e OZOLIN, 1998; FERNANDES FILHO, 2003 apud FREITAS e FERNANDES FILHO, 2004, p. 117).



"O baixo nível de D10, o aumento da parcela de desenhos simples (A, L), a diminuição da parcela de desenhos complicados (W, S), a diminuição do SQTL, todos são próprios das modalidades esportivas, com alta potência, e tempo curto de realização. O alto nível de D10, a diminuição de arcos, o aumento da parcela de W, o aumento do SQTL caracterizam modalidades esportivas e as diferenças, em grupos de resistência de velocidade. Nas modalidades de jogos, a mesma tendência" (DANTAS; FERNANDES FILHO, 2002 apud SAMPAIO; DANTAS; FAZOLO e FERNANDES FILHO, 2003, p. 125).



A classificação do conjunto dos índices dermatoglíficos e dos índices somato-funcionais entre remadores acadêmicos, altamente qualificados (n=101), a baixa complexidade dos desenhos (D10), e o baixo SQTL se correlacionam com o alto nível de manifestações de força e de potência. Porém, o alto nível do D10 e SQTL, se correlaciona com o alto nível de coordenação e com uma elevada resistência aeróbica.

Os valores mínimos do D10 e SQTL caracterizam uma necessidade de desenvolvimento da capacidade coordenação motora (ABRAMOVA; JDANOVA; NIKITINA, 1990 apud ANJOS; FERNANDES FILHO e NOVAES, 2003, p. 54). Contudo nas ID's retiradas dos cinco atletas de alta qualificação do motocross verificou-se diferenças entre os perfis que leva a uma necessidade de se observar mais atentamente outras questões que envolvem a modalidade esportiva.

Metodologia

A amostra estudada foi composta por 5 atletas que participaram da última etapa do campeonato brasileiro de motocross, realizada na cidade de Juiz de Fora - M.G, Brasil em 2003.

Para a coleta das impressões digitais, foi utilizada uma almofada coletora de impressões da marca IMPRESS®.

O perfil dermatoglífico foi traçado através do protocolo de Cummins e Midlo (1961 apud FERNANDES FILHO, 1997).

A análise estatística utilizada no presente estudo foi de cunho descritivo, utilizando-se medidas de tendência central e medidas de dispersão.

Resultados

Os resultados podem ser observados na tabela 1.



Tabela 1. Dados referentes aos tipos de desenhos das ID'S, valores de D10 e SQTL

Tipos Desenhos; D10 e SQTL	Atleta 1	Atleta2	Atleta 3	Atleta 4	Atleta 5
A	1	0	3	0	0
L	9	2	7	10	5
W	0	8	0	0	5
D10	9	18	7	10	15
SQTL	46	186	71	105	151

A- Arcos; L- Presilhas; W- Verticilos, D10- soma dos deltas; SQTL - somatório das linhas.

Discussão

A partir da análise das ID's e a verificação de diferenças dos perfis do atletas, houve a necessidade de debruçar sobre a formação dos atletas de motocross para tentar entender melhor como potenciais genéticos tão diferenciados chegaram a um alto nível de qualificação numa mesma modalidade esportiva.



Segundo Dantas; Portal e Dos Santos⁴, o fator genético é a base hereditária do organismo, e o atleta será um conjunto de capacidades genéticas e experiências vivenciais estimuladas. Segundo Moskotova¹⁰ "a formação do fenótipo particular de motricidade de um indivíduo se processa dependentemente da combinação das características herdadas e das particularidades dos processos neurofisiológicos, típicos ao funcionamento dos sistemas sensorial e motor em diferentes níveis de sua organização funcional e em diversas condições". Logo, através de estímulos recebidos na infância e das condições criadas em volta desses atletas foi possível eles se tornarem qualificados a competir no alto nível da modalidade esportiva.

O primeiro ponto que estaremos discutindo é com relação à coordenação, a qual, para nós, é fator interveniente na performance dos pilotos de motocross, assim como em várias modalidades esportivas; entretanto, a coordenação específica é de suma importância para a otimização dos resultados dos pilotos. Durante a etapa de Juiz de Fora de motocross presenciamos vários pilotos das categorias 60cc e 80cc brincando de andar de bicicleta, patinete, jogs e outros veículos em que se utilizavam duas rodas como forma de locomoção, logo de grande similaridade com o esporte.

Neto¹² relata que "se é certo que nas primeiras idades o desenvolvimento se processa a partir de uma estimulação casual, explicado como parte de um processo maturacional que resulta da imitação, tentativa e erro e liberdade de movimento, é também verdade que as crianças, quando expostas a uma estimulação organizada, em que as circunstâncias sejam apropriadamente encorajadoras,"as suas capacidades e habilidades motoras tendem a desenvolver-se para além do que é normalmente esperado" (WICKSTOM,1977 apud NETO, 2001, p. 11), sendo que, "é no decorrer dos primeiros anos de vida que se procede às verdadeiras aquisições nos diversos domínios do comportamento (afetivo, psicomotor e cognitivo), visto ser a fase em que ocorrem as mudanças mais significativas, que determinam em grande escala as futuras habilidades específicas de comportamento" (NETO, 2001, p. 11).





A partir desse discurso, sugere-se que estes atletas foram estimulados de forma organizada, ou não, por fatores que enfatizavam as habilidades coordenativas e de equilíbrio, similares àquelas para pilotar uma moto, sendo que, grande parte dos pilotos das principais categorias começaram desde cedo no esporte participando das categorias "inferiores" ou disputavam provas de bicicleta, dados esses relatados pelos próprios pilotos. Através das entrevistas realizadas por André Ramos nas revistas *Dirtaction* (ano 9, nº105 e 106) com Gabriel Gentil e Kurt Airton Rocha, pode-se constatar que começaram no esporte com 5 e 7 anos respectivamente, além disso os pilotos também relataram que quando criança a principal forma de se divertir nas horas de lazer era andando de bicicleta, o que nos leva a acreditar que esses estímulos foram de enorme contribuição para o desenvolvimento dos atletas.

De acordo com relatos de Moskatova¹¹ "a vocação do fenótipo é, resultado de ação conjunta dos fatores genóticos, ontogenéticos e do meio exterior, sendo que o seu nível, varia de indivíduo para indivíduo em função das diferenças entre os genótipos e das normas de sua reação à ação do meio ambiente". Isso nos leva a crer que o fator externo que no caso diz respeito aos estímulos voltados para a coordenação e o equilíbrio específico do ato de pilotar sobre duas rodas tem grande influência no desenvolvimento dos atletas de motocross.

Esta formação dos pilotos de motocross tem grande relação com o que é descrito na literatura. Dantas, Portal e Dos Santos⁴, apontam que "o córtex motor da criança se forma dos 7 aos 9 anos de idade e, se não for estimulado psicomotoramente nessa faixa de idade, não conseguirá o atleta atingir o alto rendimento". "Na idade escolar (até os 10 anos) as condições são extremamente favoráveis para a aquisição de habilidades motoras e para a ampliação do repertório motor. É justamente nessa fase que as crianças irão tirar o maior benefício da aprendizagem de um grande variedade de atividades motoras" (HUGHSON, 1986 apud BARBANTI e TRICOLI, 2004, p. 205).

Este ponto tem relação com a prontidão esportiva descrita por Sobral¹⁸, o qual entende como sendo "a situação de equilíbrio entre as exigências próprias do treino e da competição desportiva e as capacidades atuais de resposta da criança e do jovem a essas exigências". Seefeldt (1982 apud SOBRAL, 1994, p. 26) relata que, "qualquer juízo a respeito da prontidão desportiva deverá basear-se na análise das tarefas motoras típicas da modalidade a que o candidato se destina, nas suas exigências próprias de preparação e no variado potencial de agressão que resulta da sua prática".

A partir do discurso sobre o motocross, talvez refletir sobre a proposta de Seefeldt, que é melhor para algumas crianças iniciarem sua formação andando de bicicleta e/ou outras atividades que se relacionam com o motocross na sua iniciação esportiva, pois o motocross pode ter um potencial de agressão maior que essas atividades. Isto nos leva a crer que alguns atletas tiveram uma iniciação esportiva perfeita com as exigências relatadas por profissionais que estudam a formação de atletas, sendo um importante ponto de apoio na formação de novos atletas.

Outro ponto que merece destaque é o grande número de familiares que acompanham os atletas durante as etapas do brasileiro de motocross, desde os pilotos mais novos até os da categoria profissional, sendo que o apoio destes familiares vai desde suporte com alimentação a instruções técnicas. Para Samulski¹⁵, "as crianças e jovens que praticam esporte de rendimento num clube esportivo têm pais que, em sua maioria, praticaram esporte de rendimento na infância e a maioria dos pais apóiam ativamente as atividades esportivas de seus filhos. O apoio familiar abrange as seguintes



atividades: ajuda financeira, coordenação das atividades familiares com as atividades do treinamento e competição e apoio emocional durante a competição". Com relação ao apoio emocional, o qual inicia-se desde cedo com os pilotos, pois a grande maioria teve o contato com o esporte já na infância, Miranda⁷ coloca que os hábitos de controle emocional repetidos na infância e na adolescência moldam tendências emocionais de toda a vida.

Há também a questão do tempo para o desenvolvimento das capacidades psicológicas, que Serinini¹⁶ sugere ser o tempo de estimulação e a capacidade de adaptação e aprendizagem dos indivíduos um dos fatores fundamentais, pois requerem um tempo pré-determinado e relativamente longo para se obter resultados satisfatórios. Simões; Böhme e Lucato¹⁷ consideram "o incentivo dos familiares fundamental: em si, e demasiado complexo; dependente de diversos fatores diretamente relacionados construtivamente em termos das necessidades dos familiares e das crianças/adolescentes. Para eles não há dúvidas de que um dos papéis essenciais do pai e da mãe seja o de incentivar as crianças no sentido de participarem do esporte e, assim, dar a elas a mais estreita cooperação, e de tal modo acelerar a prontidão esportiva, sua maturidade e uma grande variedade de atividades no mundo dos campos, quadras, piscinas e pistas".

Um ponto a favor de se iniciar a prática esportiva na infância e com um apoio familiar que respeite a prontidão da criança é a motivação para continuar a sua prática até a idade adulta, seja como atividade recreativa ou a nível de competição, pois como descreveu Haywood e Getchell⁸ "a socialização precoce de um indivíduo no esporte e na atividade física é um fator-chave no desenvolvimento motor e na probabilidade de participação posterior".



Para Tani (2001, apud DE ROSE JR., 2004, p. 258), "o contexto social tem forte influência no envolvimento da criança com o esporte. Sendo que técnicos, professores, pais, mídia e as instituições esportivas são fortes influências não só no momento que irá praticar. A natureza e a extensão do esporte dependem muito do conjunto de crenças e expectativas mantidas pelos pais. Eles são, juntamente com os professores, técnicos e outros atletas, modelos muito influentes nessa escolha". A conduta dos pais também é um fator importante para a qualidade da participação da criança nos programas esportivos para Hellstedt (1987 apud BECKER JR. E TELÖKEN, 2000). Esta interferência dos pais muitas vezes é tanta, frente os resultados de seus filhos, que Hellstedt (1995 apud BECKER JR. E TELÖKEN, 2000, p. 140) chamou-a de atleta invisível.

O presente estudo antecipa a necessidade de observações e avaliações de forma mais sistemática para um melhor conhecimento sobre a modalidade esportiva do motocross, para que os profissionais que trabalham diretamente com este esporte, possam planejar os seus trabalhos com mais consciência e apoio científico, otimizando seus resultados. Com isso, os atletas terão uma melhor formação, seja para alcançar o alto nível ou mesmo para a satisfação e motivação da prática nas horas de lazer.

Referências bibliográficas

1. BARBANTI, V.; TRICOLI, V. A Formação do Esportista. In: GAYA, A.; MARQUES, A.; TANI, G. Desporto para crianças e jovens: razões e finalidades. Porto Alegre - RS: UFRGS Editora, 2004.
2. BECKER JR., B., TELÖKEN, E. A criança no esporte. In: BECKER JR., Benno. Manual de Psicologia do Esporte e Exercício. Porto Alegre - RS: Uduaplova, 2000.



3. CUMMINS, H; MIDLO, C. Finger prints, palms and soles an introduction to dermatoglyphics. Philadelphia: Blakiston, 1961.
4. DANTAS, E. H. M; PORTAL, M. N. D., SANTOS, L. A. V. Plano de expectativa individual: uma perspectiva científica para a detecção de talentos esportivos. Revista Mineira de Educação Física, v.12, n.2, p.72-100, 2004.
5. FERNANDES FILHO, J. Impressões dermatoglíficas: marcas genéticas na seleção dos tipos de esporte de luta (a exemplo de desportista do Brasil). Tese (Doutorado) - VINIFIK, Moscou, 1997
6. FREITAS, R. D. G.; FERNANDES FILHO, J. Perfis dermatoglífico, somatotípico, das qualidades físicas de força e velocidade de reação, VO₂máx e da coordenação motora, característicos de pilotos de helicópteros da Força Aérea Brasileira (FAB), em 2003. Fitness e Performance Journal, v.3, n.2, p.115-120, 2004.
7. GUEDES, D. P. Qualidades das Informações Direcionadas às Avaliações no Campo da Educação Física. Revista Mineira de Educação Física, v.12, n.2, p.114-211, 2004.
8. HAYWOOD, K. M.; GETCHELL, N. Desenvolvimento motor ao longo da vida. Trad. Ricardo Petersen Jr. e Fernando de Siqueira Rodrigues. 3ª ed. Porto Alegre - RS: Artmed Editora, 2004.
9. MIRANDA, R. Atividade física e emoção. In: Miranda, R. (Org.). III Simpósio Mineiro de Psicologia do Esporte. Belo Horizonte - MG: UFJF Editora, p.61-72, 1997.
10. MOSKATOVA, A. K. Fisiologia: seleção de talentos e prognóstico das capacidades motoras. Trad. Guiorgui Melnikov. Jundiaí - SP: Ápice, 1997.
11. MOSKATOVA, A. K. Aspectos genéticos e fisiológicos no esporte: seleção de talentos na infância e adolescência. Trad. Alexander Bazin. Rio de Janeiro - RJ: Grupo Palestra Sport, 1998.
12. NETO, C. A. F. Motricidade e jogo na infância. 3ª ed. Rio de Janeiro - RJ: Sprint, 2001.
13. PÁVEL, D. A. C.; FERNANDES FILHO, J. Identificação dos perfis dermatoglífico, somatotípico e das qualidades físicas básicas de atletas de alto rendimento na modalidade de natação em provas de meio-fundo e fundo. Fitness e Performance Journal. v.3, n.1, p.18-27, 2004.
14. SAMPAIO, A. O.; DANTAS, P. M.S.; FAZOLO, E.; FERNANDES FILHO, J. Perfis somatotípico, de qualidades físicas básicas e dermatoglífico dos pilotos de caça da F.A.B. com as patentes de Tenente e Capitão. Fitness e Performance Journal. v.2, n.2, p.122-128, 2003.
15. SAMULSKI, D. M. Psicologia do Esporte: manual para a Educação Física, Psicologia e Fisioterapia. Barueri - SP: Manole, 2002.
16. SERININI, A. L. P. Influências psicológicas na iniciação esportiva. In: Miranda, R. (Org.). III Simpósio Mineiro de Psicologia do Esporte. Belo Horizonte - MG: UFJF Editora, p.87-92, 1997.
17. SIMÕES, A. C.; BÖHME, M. T. S.; LUCATO, S. A Participação dos Pais na Vida Esportiva dos Filhos. Revista Paulista de Educação Física, v.13, n.1, p.34-45, 1999.
18. SOBRAL, F. Desporto infanto-juvenil: prontidão e talento. Lisboa - Portugal: Livros Horizonte, 1994.
19. ANJOS, M. Â. B.; FERNANDES FILHO, J.; NOVAES, J. S. Características somatotípicas, dermatoglíficas e fisiológicas do atleta de triatlo. Fitness e Performance Journal, v.2, n.1, p.49-57, 2003.

O Campeonato Capixaba de Motocross e Supercross irá beneficiar os atletas de Motociclismo do nosso Estado e de outros Estados nas diversas categorias, em busca de classificação para o Estadual e Brasileiro de Motociclismo, familiares, equipes técnicas, equipes de apoio e monitoramento de pista, médicos e socorristas, equipe de locução, equipe de apoio da Federação, turistas e todo público presente no evento, a FECAM estará fazendo a campanha motociclistas conscientes com o nível de segurança no trânsito e nas pistas de competição, como usar os equipamentos de segurança no trânsito e nas pistas de competição, com palestras de pilotos profissional nas redes sociais antes das etapas e no dia do evento.

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos – Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Esporte de Motociclismo	125	5	Motocross e Supercross	05 a 60 anos	Esporte de Motociclismo
TOTAL GERAL					TOTAL GERAL
Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos – Atletas	Categoria (nome)	Beneficiários indiretos	Subtotais	Esporte/ Modalidade



Esporte/ Modalidade	Beneficiários indiretos – Atletas		Categoria (nome)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova/peso	Faixa Etária	
Modalidade					
Modalidade	850	600			1450
TOTAL GERAL					1450

4.2 BENEFICIARIOS PELO PROJETO

Por estamos realizando mais uma Etapa Esportiva de Motociclismo que é parte do calendário da FECAM Federação Capixaba de Motociclismo do ano de 2023, este tipo de modalidade vai atrair diversos atletas clubes e equipes federadas, familiares, fiscais de provas, equipe de apoio, equipe de monitoramento e o público que estará prestigiando o evento de Motocross e Supercross que vem dando certo há mais de anos, despertando o interesse de muitos além da proporção de atrair muitos moradores e turistas pra um esporte que é tão completo de alto nível Nacional e Internacional que é o Motociclismo. O Espírito Santo une lazer, negócios, eventos, gastronomia, cultura, história e belezas naturais. A combinação distinta do mar com as montanhas, o contraste entre tradição e modernidade, agitação e tranquilidade, esportes e eventos culturais, entrelaçam um roteiro imperdível e cheio de aventura, descobertas e muita diversão. As peculiaridades de cada município são reveladas através das belas praias, cachoeiras incríveis, culinária diversificada, entretenimento e, principalmente, dos diferentes tipos de clima. Em 40 minutos é possível sair do clima quente das praias e da autêntica moqueca capixaba, para apreciar o aconchego das montanhas com direito a pratos alemães e italianos e um bom vinho. A tudo isso pode-se acrescentar atrações das mais variadas, como esportes radicais – rafting, rapel e voo livre; o ecoturismo; agroturismo; o turismo náutico; festas religiosas, culturais, e musicais; e o patrimônio histórico-cultural. Todas essas riquezas culturais e naturais fazem parte da história e identidade capixaba.

Atendimento indireto: **Público- Alvo no total de 3.000 a 5.000 ou mais amantes da modalidade**

Atendimentos direto : **130 Atletas**

5. OBJETIVO GERAL

- Realizar as inscrições dos atletas por meio do sistema da Federação ;
- Melhorar os condicionamentos físicos de todos os atletas e suas modalidades;
- Preparação dos atletas de Motociclismo para buscar seus resultados classificatórios e definições no ranking Estadual, Nacional e Internacional;
- Fortalecer o esporte de Motociclismo nos Municípios de realização das etapas e Região além de todo o Estado do Espírito Santo;
- Propiciar aos atletas capixabas o intercâmbio com outros atletas do motociclismo do cenário nacional e internacional, e transformar o ES em pólo e referência deste esporte na América Latina, trazendo benefícios econômicos, sociais, esportivos, culturais e turísticos para o Estado.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

* O Projeto 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross e Supercross já faz parte do calendário esportivo dessa entidade (FECAM- Federação Capixaba de Motociclismo, responsável pelas realizações de eventos esportivo desse nível no Estado do Espírito Santo os quais já contou com a parceria do Governo do Estado do Espírito Santo através dessa SESPORT por meio de Termo de Fomento, além disso;

* Incentivar a formação de equipes esportivas, das modalidades de motociclismo.

³Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .



- * Promover competições de âmbito estadual para que venham garantir o desenvolvimento do Motociclismo Estadual
- * Promover o turismo esportivo, com uma competição a nível estadual e com atletas renomados nacionalmente.
- * Gerar Oportunidade por meio de competição, que proporcione uma das equipes sagrar-se como campeã e assim disputar a competição Nacional promovida pela Confederação Brasileira e Internacional.
- * Viabilizar, Infraestrutura, locação de arquibancadas e Transportes de equipamentos, além de garantir o desempenho das funções com cronometragem e equipe técnica completa.

7. METAS⁴

As metas são os resultados alcançados pelos atletas de Motociclismo no evento de Supercross e Motocross, incentivando na buscar dos seus melhoramentos no Ranking Estadual e Nacional e preparação das etapas finais do calendário dessa Federação, assim como dá total apoio e suporte aos atletas, familiares, socorristas, fiscais de provas e equipe de apoio, equipe de monitoramento e equipe de voluntários dessa Federação.

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS QUANTITATIVAS METAS	Por se tratar de um evento de alto rendimento e de alto nível Nacional e Internacional, esperamos com a realização da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª etapa do Campeonato capixaba Unificado de Motocross e Supercross, termos bons resultados dos atletas nas suas categorias, assim como seu melhoramento de condicionamento físico, desempenho além de seus índices para o Ranking Estadual e Nacional.	Relatórios e avaliações técnicas e notas dentro das etapas do Campeonato capixaba Unificado de Motocross e Supercross e Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto.
	Com a realização desse evento Campeonato capixaba Unificado de Motocross e Supercross que já faz parte do calendário dessa Federação, esperamos um número de atletas, um grande público participando e prestigiando um evento de Desporto de grande atrativo, e com isso coletar dados informativos para nova etapa.	Através de dado coletados pelos fiscais de provas, fiscais de monitoramento, equipes técnicas e pelas equipes de apoio na 6ª, 7ª 8ª e 9ª Etapa do Campeonato capixaba Unificado de Motocross e Supercross.
	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Por se tratar de um evento de alto rendimento e de alto nível Nacional e Internacional, esperamos com a realização da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª etapa do Campeonato capixaba Unificado de Motocross e Supercross, termos bons resultados dos atletas nas suas categorias, assim como seu melhoramento de condicionamento físico, desempenho além de seus índices para o Ranking Estadual e Nacional.	Relatórios e avaliações técnicas e notas dentro das etapas do Campeonato capixaba Unificado de Motocross e Supercross e Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto.

⁴Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



8. METODOLOGIA

Antes da realização da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross e Supercross, é realizada uma visita técnica pela equipe técnica composta por engenheiro, representantes da Prefeitura local, representantes da FECAM, fiscais de provas e representantes de equipes, no local para verificar o terreno onde será construída a pista para a realização da etapa, assim como onde serão feitas todas as instalações das estruturas do evento, pois sem essa vistoria no local antes, não há possibilidades de realização da Etapa, pois preservamos pela segurança de todos.

Logo após a revisão realizada por ambas as partes e liberado também pela Prefeitura, a Federação se reuni durante os quinze dias antes do evento onde é feito a construção, manutenção e testes na pista. O evento será realizado em um dia, o comissário presente tem pela frente a execução de vistoria técnica nas motocicletas e equipamentos de segurança usado pelos pilotos, neste momento as motocicletas passa por exame de ruídos, onde a mesma não pode ultrapassar os níveis aceitos pela Lei Ambiental de nosso país.

Neste dia também, são vistoriados os capacetes dos pilotos, não podendo ser aceitos, produtos não homologados ou de fabricação duvidosa, com um júri de prova constituído, a pista tem que ser homologada pela FECAM JUNTO COM A COMISSÃO DE PILOTOS DE MOTOCROSS e SUPERCROSS, verificando-se nível de segurança, velocidade, impacto ambiental. Os trabalhos do dia encerram-se com uma reunião de Júri, composta por dirigentes FECAM com os atletas (pilotos), equipes técnicas, equipes de apoio e fiscalização de provas, para passar o cronograma e percurso de provas, nesse momento também são entregues os termos de responsabilidades aos atletas (pilotos), que são assinados e devolvidos a Federação.

Nossa expectativa com a realização da etapa é reunir um público de 3.000 a 5.000 pessoas ou mais prestigiando o evento. O Campeonato Capixaba Unificado de Motocross/ Supercross e disputado em oito categorias MXPRO para motos de fabricação importadas, nacional estreante para motos de fabricação nacional, nacional força livre para motos de fabricação nacional, intermediária especial para motos de fabricação importadas, MX3 para pilotos acima de 33 anos para motos de fabricação importadas, MX 4 para pilotos acima de 39 anos para motos de fabricação importadas e MX 5 para pilotos acima de 48 anos para motos de fabricação importadas, a federação capixaba de motociclismo incentiva o motocross infantil. O Motocross infantil ajuda no desenvolvimento saudável de crianças a prática do **Motocross Infantil**, assim como de outros esportes, é fundamental no desenvolvimento saudável de crianças, quando introduzido ao cotidiano de forma equilibrada. Com a prática de esportes, o desenvolvimento da coordenação motora e a capacidade de aprendizado é acelerado. Além disso, o esporte estimula os músculos do corpo e o senso de disciplina. O controle da ansiedade, a criação de bons hábitos alimentares e a inclusão em um grupo social também são alguns dos benefícios que a prática do esporte oferece. Contudo, a introdução da criança ao mundo do Motocross deve ser cautelosa e ter algumas precauções. Por ser um esporte que exige bastante fisicamente, antes de tudo, é indicado que um médico seja consultado, para fazer exames de checagem quanto à saúde da criança. Nessa hora, é importante que os pais sejam os maiores incentivadores. No entanto, ainda mais importante que incentivar, é zelar pela prática sadia do esporte. Acompanhar a criança nos treinos e controlar o espírito de competitividade diminuem as chances de grandes frustrações, categorias para crianças 50cc para pilotos de 05 até 10 anos para motos de fabricação importadas e nacional, 65cc para pilotos de 08 até 12 anos para motos de fabricação importadas e nacional e categoria júnior para pilotos de 10 até 16 anos para motos de fabricação importadas.

CONHEÇA A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA ESPORTIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E JOVENS

Share this on WhatsApp



Para manter uma vida saudável e equilibrada, alguns hábitos precisam ser inseridos na rotina, como a alimentação balanceada e a prática de exercícios físicos. Dentro deste escopo, as atividades esportivas ganham



um destaque especial. Isso porque elas ajudam a manter o físico em ordem e ainda promove uma ótima sensação de bem-estar, que melhora a produtividade e a qualidade de vida da pessoa em todos os aspectos.

Para as crianças e jovens, a prática esportiva traz outros benefícios importantes para o desenvolvimento físico e para a formação de bons cidadãos. Na sequência, mostraremos como os esportes são essenciais para os alunos em fase escolar. Confira!

APRIMORAMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA

As atividades esportivas têm um papel interessante no desenvolvimento motor das crianças. Quanto mais frequente for a prática de esportes, melhor será o desempenho do pequeno no estímulo trabalhado. É por isso que especialistas da área da saúde indicam a prática de esportes desde os primeiros anos de vida da criança.

Na Educação Infantil, é importante incluir diversas atividades esportivas na rotina dos alunos, pois neste momento eles têm maior capacidade de aprender e desenvolver determinados movimentos e habilidades. A consequência da prática saudável de esportes, isto é, sem exageros, é a formação de adulto mais habilidosos e ágeis.

FORTALECIMENTO FÍSICO

Os esportes estão diretamente ligados ao desenvolvimento físico das pessoas. Muitos procuram uma atividade para emagrecer ou para sair do sedentarismo. No caso das crianças e jovens, além de ajudar a evitar problemas de saúde no futuro, a prática de esportes promove o desenvolvimento da força física, pois as atividades atuam diretamente no desenvolvimento da massa muscular do pequeno atleta. Por isso, alunos que praticam esportes desde a infância têm músculos e estruturas ósseas mais resistentes e saudáveis.

BOM FUNCIONAMENTO DO METABOLISMO

Outra vantagem de praticar esportes ainda quando criança é a garantia do bom funcionamento do metabolismo. Ele é o responsável pela produção de energia que deixará as crianças e os jovens mais atentos e dispostos ao longo do dia, contribuindo para o seu aprendizado dentro e fora da escola. Sem falar que o funcionamento adequado do metabolismo é fundamental para o controle de calorias no organismo.

FORMAÇÃO INTEGRAL

Vimos que a prática de esportes contribui para o desenvolvimento físico e motor dos alunos, permitindo que eles tenham uma vida mais saudável. Porém, os benefícios dessas atividades não param por aí. Ao participar de uma ou mais modalidades esportivas, as crianças e os jovens desenvolvem competências técnicas e habilidades emocionais e cognitivas que são essenciais para a formação integral.

Principalmente nas atividades esportivas em grupo, os estudantes de todas as faixas etárias aprendem a se relacionar melhor com os colegas e professores, melhoram a capacidade de leitura e de resolução de cálculos, além de aprimorarem a memória e a tomada de decisões.

No artigo de hoje, vimos que a prática esportiva é importante para o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças e jovens. Se você gostou e quer continuar por dentro dos assuntos relacionados à educação, confira também em nosso blog o post que mostra [como ensinar habilidades socioemocionais para as crianças](#).

A organização dispõe de 60 minutos de intervalo para o início da primeira bateria do dia. Nesse referido tempo uma parte da organização trabalha especificamente no circuito, usando o caminhão pipa e trator com grade de arado, todo o traçado é molhado e gradeado procurando fazer com que não haja poeira durante as baterias. Às 13 hs (treze horas) os pilotos partem para disputar a primeira bateria do dia durante vinte minutos mais duas voltas na categoria MXPRO que é a categoria principal do campeonato. Após o encerramento da bateria os resultados são enviados ao júri da **Federação Capixaba de Motociclismo** por bateria para que



sejam homologados. A última bateria do dia é realizada às 16 hs (dezesesseis horas) novamente com a categoria MXPRO, também em 20 (vinte) minutos mais duas voltas. Após o encerramento os resultados são homologados e os 5 cinco primeiros pilotos por bateria são convocados ao pódio para receber os troféus e prêmios. Novamente uma reunião de júri estadual é convocada, e todos os presentes reportam os fatos acontecidos. Dár-se por encerrado o evento às 17 (dezesete horas).

EQUIPE TÉCNICA VISTORIANDO O LOCAL PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA



MÁQUINÁRIOS NA PREPARAÇÃO DA PISTA





9. JUSTIFICATIVA

A realização das etapas do Campeonato Capixaba unificado de Motocross e Supercross, será cobrada a taxa de inscrição do atleta (piloto) que será revestida em cursos e outras ações ofertadas pela FECAM, a entrada será aberta ao público.

A Federação recomenda que a troca de informações é decisiva na boa formação de atletas de qualidade e excelência, por consequência, a evolução esportiva de um atleta piloto se dá a partir do momento que ele se relaciona com outros de nível superior ao mesmo. Este princípio básico tem estimulado a Federação Capixaba de Motociclismo a lutar para sediar mais uma etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross e Supercross. Já realizamos várias etapas do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross e Supercross em parceria com o Governo do ES e Municípios. Por este nosso relato dá para se perceber que um dos compromissos da Federação Capixaba de Motociclismo é inserir o Estado de Espírito Santo no cenário nacional e internacional, realizando eventos de motocross em terras capixabas.

Para buscar formar representatividade brasileira no cenário mundial, já que o motociclismo, ao contrário de outros esportes, não tem apoio de iniciativa privada, temos a necessidade de adquirir recursos públicos para



realização dos eventos. Além da motivação esportiva, as realizações destes eventos criam, sem dúvida, retornos econômicos consideráveis ao comércio local, além de trazer também a divulgação turística do ES e Municípios. O esporte de ação sempre será um atrativo para o público, para isto a cada evento procuramos sempre oferecer o que há de melhor em termos de segurança e infraestrutura. O presente projeto tem por si mostrar a fundo todas as etapas necessárias para realizar um grande campeonato de Motocross e Supercross, e assim firmar parcerias para o sucesso total dos eventos.

O motociclismo vem crescendo significativamente em nosso Estado, e isto faz com que a Federação Capixaba de Motociclismo, busque a cada dia, melhores condições para atender os filiados a entidade, bem como o público presente. Para tanto se faz necessário a intervenção do poder público, visto que em nossa região não dispomos de grandes grupos empresariais que tenham condições de patrocinar e promover o esporte dessa modalidade.

Reconhecidamente o motociclismo é o esporte que mais atrai público no estado do Espírito Santo, visto que a média nos campeonatos estaduais, é de 5.000 a 10.000 pessoas ou mais como mostram registro no site da federação e da Confederação de Motociclismo.

TERRENO E PISTA PRONTA



ESTRUTURAS





SEPARADORES DE PÚBLICO



AMBULÂNCIAS E UTI MOVEL COM MÉDICOS E SOCORRISTAS



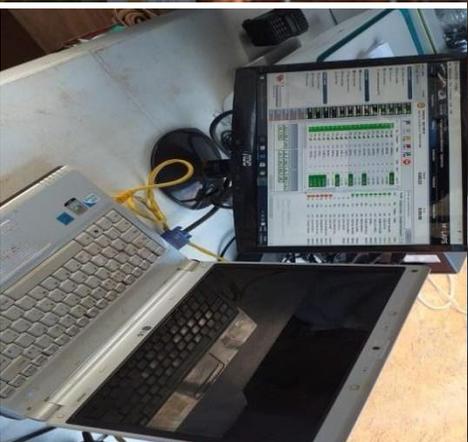
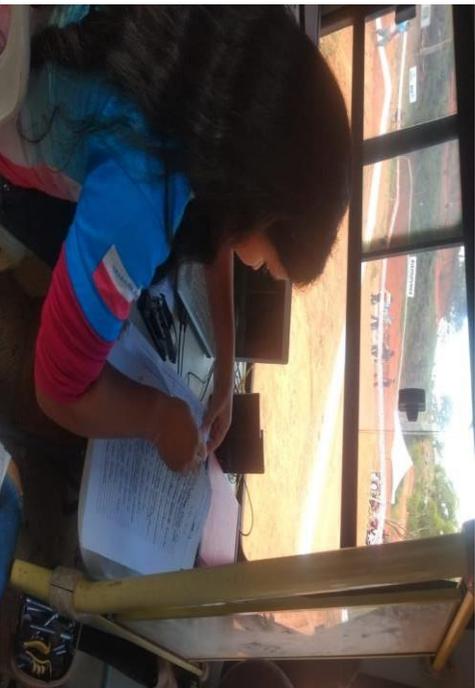
ESTACAS E FITAS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA PISTA

É importante as instalações e colocações dessas estacas para demarcar a pista para colocação das fitas de sinalização para dar visibilidade aos pilotos e também para sua própria segurança. É uma determinação pela Confederação Brasileira de Motociclismo.





EQUIPE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO



EQUIPE DE SEGURANÇA



Autenticar documento em <https://joazeira.pf.economia.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EQUIPES E PILOTOS



PROVAS



Autenticar documento em <https://joaneiva.prefeiturasempapel.com.br> com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LOCUTOR OFICIAL DO EVENTO



PODIO PARA PREMIAÇÃO



PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte Comunitário
---	--	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input checked="" type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
---	---	---	---

JUSTIFICATIVA

O interesse maior na realização das etapas trará benefícios positivos para o Estado, e esta parceria é necessária para darmos continuidade aos eventos de Motociclismo pois proporcionará tudo que já foi dito acima e muito mais, contando com o apoio do Governo do Estado do Espírito Santo, desta forma os moradores dos municípios bem como os turistas que se encontram onde será realizado o evento serão beneficiados.



10. CUSTOS⁵**10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO**

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 649.800,00		R\$ 649.800,00
TOTAL				R\$ 649.800,00

10.2**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

1 - N ú m e r o	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quan tidade e	4 - Unid ade de Medi da	5- Duração	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento					
	<i>1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)</i>						
	<i>1.1 (1. Serviços de Terceiros)</i>						
1.1	Cronometragem e secretaria de prova e equipe técnica completa, 02 diretores de provas, 12 auxiliares de pista 03 técnicos de cronometragem e secretaria de prova e 03 técnicos de vistoria e parque fechado	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	04 diária	13.500,00	54.000,00
1.2	Isolamento de Pista, locação de 300 metros separador de público de 1,40 de altura com entre vão de 15 cm	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	04 diária	6.700,00	26.800,00
1.3	400 estacas de madeira para demarcação com 70cm de altura (locação)	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	04 diária	1.700,00	6.800,00
1.4	Arquibancada coberta com 7 degraus 50 m capacidade para 1000 pessoas sentadas, incluindo a passarela de tubo de 2 polegadas na chapa de 2,25 mm, tubo de 1x1/2 , tubo de 1x3/4 na chapa de 3 mm, tubo de 1x1/4 na chapa de 2,25	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	Loc	04diária	37.000,00	148.000,00

⁵Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](https://leis.planalto.gov.br/leis/2014/lei-13019-2014).



	mm, materias do assento em madeirite de 15 mm, perfil dobrado na chapa de 2,25 mm, U de travamento de assento na chapa de 3 mm, engate para travamento do assento na chapa de 5 mm, grades de proteção laterais e frontais tamanho de fabricação: 1,35 m de altura com vão de 15 cm, escadas de acesso de 2,30 metros de largura com corrimão e grades traseiras de 1,60 m de altura.						
1.5	Locutor	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	Cont.	04 diária	1.750,00	7.000,00
1.6	Locação de 10 rádios de longo alcance profissional	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	Cont.	04 diária	1.800,00	7.200,00
1.7	Locação de pódio para premiação e exposição das motos com rampas e escadas: medindo 8,40 m x 5,40 m x 1,70m/0,50m de altura com escadas de 2,20 de largura, arco de fundo de pódio com 8,40 m x 4 m galvanizado, pódio com cinco lugares 3,5 m x 0,70 m de estrutura metálica com chapas de alumínio e numeração de 1º ao 5º lugar.	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	04diária	8.000,00	32.000,00
1.8	Start-Gate de largada com 18 lugares, fundo de largada quatro placas de 5 x 140.	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	04 diária	6.500,00	26.000,00
1.9	Secretaria de prova e cronometragem climatizada. Locação de uma unidade móvel climatizada de 6 x 2.20 , com interclima de 12 volts, ar condicionado de 7000 btus, 01 gerador de energia de 900Kva, 100 mts de cabos 6 por 2 trifásico 110 e 220 volts, 01 estabilizador de energia 04 cadeiras, 02 mesas 1,90 x 1 m, 01 tenda 3 x 3m, insulfilme em todos os vidros laterais para instalar a secretaria de prova e cronometragem do evento.	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	04 diária	6.000,00	24.000,00
1.10	Locação de estrutura promocional composto de 30 painéis metálicos de 5m x 1.40 m com lonas	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	04 diária	15.000,00	60.000,00
1.11	Locação de 30 canos de 6m de 2 polegadas galvanizado para bandeiras.	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	04 diária	3.000,00	12.000,00
1.12	Promoção e Organização geral em toda a estrutura do evento (Logística, Publicidade do Evento , Convite dos Pilotos, Manutenção da área dos BOX's, Seguranças, Fiscalização de pista, Plano médico e Resgate dos pilotos, Sinalização e Cronometragem).	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	04 diária	43.000,00	172.000,00
1.13	Equipe de apoio 10	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	04 diária	2.500,00	10.000,00
1.14	Estruturas de apoio e Sonorização com 10 banheiros químicos;10 tendas 5x5m (posto médico, apoio e alimentação) e sonorização PA médio porte	Cotação de preço, tipo menor preço de mercados	01	loc	04 diária	16.000,00	64.000,00
	Total Geral						649.800,00



2. Arbitragem (Exemplo Pessoa Física)							
1.1							
1.2							
1.3							
1.4							
3. Sonorização (Exemplo Pessoa Jurídica)							
1.1							
1.2							
1.3							

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não há previsão de receitas

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$ 649.800,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade)



14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O CAMPEONATO CAPIXABA UNIFICADO DE MOTOCROSS E SUPERCROSS 2022.

A realização da **6ª, 7ª, 8ª E 9ª ETAPA DO CAMPEONATO CAPIXABA UNIFICADO DE MOTOCROSS/SUPERCROSS** nos municípios de **Guaçuí 21/05/23 e 04/06/2023, Cariacica 18/06/23 e Cachoeiro 23/07/2023** a partir das 08:00horas., com a pista de percurso e provas cronometradas e fiscalizadas pelos fiscais de pista e equipe de apoio e monitoramento de provas, antes do início das baterias os pilotos recebem as placas de números nos seus acessórios e na sua motocicleta na presença de sua equipe.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas pilotos	130	20/05/2023	30/05/2023
2	Contratação	Estruturas, Equipe de apoio e locução	Pessoas	150	01/06/2023 15/06/2023 29/06/2023 20/07/2023	03/06/2023 17/06/2023 01/07/2023 22/07/2023
3	Competição de Integração	Realização de Etapa	Pessoas pilotos	130	04/06/2023 18/06/2023 02/07/2023 23/07/2023	04/06/2023 18/06/2023 02/07/2023 23/07/2023
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	Dias	30 a 60	24/07/2023	22/09/2023

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Foi divulgado calendário de eventos, provas e locais para os atletas, equipes por meio de site e redes sociais dessa Federação Capixaba de Motociclismo, e todas etapas e eventos contamos com a colaboração e apoio de divulgação de todos os envolvidos, pelo site da SESPORT Governo do Estado do ES, e no dia do evento será transmitido ao vivo por meio do facebook da Federação e de todos os envolvidos, assim como pela rádio local do município.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Canal de mídia, comunicação, Rede Sociais dos atletas pilotos, facebook da Federação,	Maio a julho	Estimativa de 5.000 a 10.000 pessoas

16. CONCLUSÃO

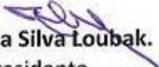
A Federação Capixaba de Motociclismo estará proporcionando um grande evento nos Municípios de Guaçuí, Cariacica e Cachoeiro /ES, um evento de Motocross e Supercross onde estarão presentes vários atletas pilotos de clubes, federações de cidades do nosso estado do Espírito Santo e outros estados, levando uma adrenalina na pista com trajetos, percursos e curvas relacionados pela Federação com estimativas de tempo, onde estaremos levando para todos um evento de grande qualidade e de grande proporção para os adeptos, amantes e praticantes da modalidade, por se tratar de um evento de alto rendimento.



17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 02 de maio de 2023.


Renan da Silva Loubak.
Presidente
Presidente- Federação Capixaba de Motociclismo -FECAM

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 18/05/2023 17:00:10 -03:00

RENAN DA SILVA LOUBAK
CIDADÃO
assinado em 18/05/2023 16:28:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2023 17:00:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-B7CN56>



BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 30/DEZ/2022 - CONSOLIDADO

Folha: 1

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	2021	2022
1.0.00.00.00.000000	1	A T I V O	18.373,89D	15.053,14D
1.1.00.00.00.000000	11001	ATIVO CIRCULANTE	15.741,26D	12.127,95D
1.1.01.00.00.000000	11002	DISPONIVEL	11.741,26D	12.127,95D
1.1.01.01.00.000000	11003	CAIXA GERAL	11.741,26D	12.127,95D
1.1.01.01.01.000001	11004	CAIXA	11.741,26D	12.127,95D
1.1.02.00.00.000000	12000	CLIENTES	4.000,00D	0,00D
1.1.02.01.00.000000	12001	RECEBIVEIS	4.000,00D	0,00D
1.1.02.01.01.000002	12003	CLIENTES	4.000,00D	0,00D
1.2.00.00.00.000000	13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.632,63D	2.925,19D
1.2.03.00.00.000000	17300	IMOBILIZADO	2.925,19D	2.925,19D
1.2.03.03.00.000000	17450	MOVEIS E UTENSILIOS	1.373,64D	1.551,55D
1.2.03.03.01.000001	17451	MOVEIS E UTENSILIOS	1.373,64D	1.551,55D
1.2.03.06.00.000000	17600	COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.551,55D	1.373,64D
1.2.03.06.01.000010	192688	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.551,55D	1.373,64D
1.2.05.00.00.000000	191621	(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	(292,56)C	0,00D
1.2.05.11.00.000000	102881	(-) DEPREC. EQUIP. DE INFORMATICA	(155,16)C	0,00D
1.2.05.04.00.000000	191625	(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	(137,40)C	0,00D
2.0.00.00.00.000000	2	PASSIVO	18.373,89C	15.053,14C
2.1.00.00.00.000000	20001	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	1.226,42C
2.1.01.00.00.000000	20002	FORNECEDOR	0,00C	1.226,42C
2.1.01.01.00.000000	80000	FORNECEDORES	0,00C	1.226,42C
2.1.01.01.03.000000	291993	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00C	1.226,42C
2.3.00.00.00.000000	23000	PATRIMONIO LIQUIDO	18.373,89C	13.826,72C
2.3.01.00.00.000000	23001	CAPITAL SOCIAL	11.285,29C	11.285,29C
2.3.04.00.00.000000	24000	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	7.088,60C	2.541,43C
2.3.04.01.00.000028	24428	SUPERAVIT ACUMULADO	2.541,43C	0,00C
2.3.04.01.00.000029	24429	SUPERAVIT DO EXERCICIO EM CURSO	4.547,17C	2.541,43C

WOLMER JUNIOR

MUNDT:0902887378

3

Assinado de forma digital por

WOLMER JUNIOR

MUNDT:09028873783

Dados: 2023.01.13 10:14:25 -03'00'

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO

RENAN DA SILVA LOUBAK

CPF: 937.293.837-87





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 MUNICÍPIO DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL
 LUIZ CLAUDIO DA ROCHA - OFICIAL INTERINO

Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica-ES, Cep: 29146-290, Tel: 2123-4700



RECIBO

Recebi de **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO - FECAM** a importância abaixo detalhada, correspondente ao pagamento das custas e emolumentos pela averbação efetuada à margem do registro primitivo nº **00002059**, sob o protocolo nº **00017872**, como segue:

Apresentante: RENAN DA SILVA LOUBAK
 Telefone: 27998039143
 Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
 Razão Social: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO - FECAM
 Averbação nº: 9 Data Averbação:

Qtd	Discriminação	Emolumentos Funepj		ISS	Funemp	Total
		Fadespes	Funcad			
1	2022 - Tabela 10. Item I. Letra A - Averbação sem valor declarado	111,82 5,59	11,18 5,59	5,59	5,59	145,36
1	2022 - Tabela 3. Item IX Processamento de dados por lançamento	7,26 0,36	0,73 0,36	0,36	0,36	9,43
17	2022 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digitalização por face	123,42 6,12	12,41 6,12	6,12	6,12	160,31
1	2022 - Tabela 10. Item VI - Arquivamento de estatutos. papéis. contratos. cada via	8,74 0,44	0,87 0,44	0,44	0,44	11,37
3	2022 - Tabela 3. Item III - Conferência	8,46 0,42	0,84 0,42	0,42	0,42	10,98

Totais:

Emolumentos:.....R\$ 259,70
 Funepj:.....R\$ 26,03
 Fadespes:.....R\$ 12,93
 Funemp:.....R\$ 12,93
 Funcad:.....R\$ 12,93
 ISS:.....R\$ 12,93
 Correio:.....R\$ 0,00
 TOTAL:.....R\$ 337,45

DEPÓSITO:.....R\$ 337,45
 SALDO:.....R\$ 0,00

Cariacica, ES, 3 de junho de 2022

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica
 Luiz Claudio da Rocha - CPF: 851.916.637-72
 Selo utilizado: 022806.XRS1502.06447
 Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Marta M. Milanesi Oliveira
 Funcionária Autorizada





FECAM
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 30.779.987/0001-55
Email: renanloubak@hotmail.com



REQUERIMENTO

Cartório do 1º Ofício de Cariacica-ES

AO SETOR DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ilmo. Sr. Oficial

A **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO – FECAM**, inscrita n. CNPJ.: 30.779.987/0001-55, situada a Rua Mário Passos Costa, 44 Campo Grande – Cariacica – ES, CEP: 29.146-040, vem muito respeitosamente através de seu representante legal, Sr. Renan da Silva Loubak, Brasileiro, casado, comerciante, RG 697.501-ES, CPF 937.293.837-87, residente na Av. Deolindo Perin n. 50 ap. 1003 Itapuã - Vila Velha – ES, CEP: 29.101.811 solicitar a AVERBAÇÃO, bem como o arquivamento do(s) seguinte(s) documento(s): ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, da entidade supracitada, nos moldes da LEI 6.015 de 31.12.1973 e LEI 10.406 de 10.01.2002.

Nestes termos,

pedimos deferimento.

Cariacica-ES, 07 de Abril de 2022.

Renan da Silva Loubak

Presidente- Federação Capixaba de Motociclismo



Rua Mario Passos Costa, Nº 44 – Campo Grande – Cariacica / ES. CEP: 29.146-040



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



FECAM
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 30.779.987/0001-55
Email:renanloubak@hotmail.com



LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FECAM- FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO , REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2022, NA RUA DEOLINDO PERIM Nº 50 - EDIFÍCIO CORAIS DE PARATI - ITAPUÃ - VILA VELHA - ES .CEP 29101-811.

Leonardo Sara Lima - Def.
Wagner - Salgado
Rui

~~Renan Loubak~~
Renan Loubak

Alexandre

Dr.

Dr.

Dr.

Dr.

Dr.

Dr.

Dr.

Dr.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



FECAM
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 30.779.987/0001-55
Email:renanloubak@hotmail.com



FECAM – FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2022, compareceram na Av. Deolindo Perim nº 50, Itapuã - Vila Velha – ES CEP: 29.101.811, tem-se que o mandato da atual diretoria findou-se em 27 de março de 2022 e que permaneceu a mesma diretoria até o dia 29/03/2022, com base no Estatuto desta Federação art. 13, I, que permite a realização da Assembleia para eleição e prestação de contas, na segunda quinzena de março, em qualquer dia, com aceite de todos presentes nesta Assembleia para prorrogação do mandato da Diretoria que findou até o dia 29 de março de 2022, sendo a primeira chamada às dezenove horas e trinta minutos não havendo quorum, respectivamente a segunda chamada às vinte horas com os membros presentes, compareceram os representantes dos seguintes motos clubes filiados à FECAM: -Trail Clube Mata Atlântica, Trail Clube Tribo da Trilha e CTAC (Clube de Trilheiros de Afonso Cláudio e pilotos todos filiados e com direito a voto, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação, e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Resumo da gestão que se finda, B) Prestação de Contas da Gestão que se finda, C) Eleição para Presidente e vices- presidentes, Conselho Fiscal e Indicação do Tribunal de Justiça Desportiva para o período de 2022 à 2026, D) Assuntos Gerais, Dando início aos trabalhos, o Presidente da FECAM agradeceu a presença de todos e, em seguida, em conformidade com o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO na data de 22/03/2022, apresentou o resumo das atividades de sua gestão que se finda nessa data. Depois de lido o relatório, como ninguém quis fazer uso da palavra o Presidente passou para o item “B” da assembleia, solicitando que fosse eleito um novo presidente da assembleia para presidir as devidas prestações de contas e eleição. Foram então eleitos por aclamação para presidir a Assembleia o Sr. Leonardo Souza lima, brasileiro, solteiro, para secretariar. Alexandre Ferraz Fernandes, brasileiro, casado.. Em prosseguimento, foram apresentadas as contas da gestão que se finda, após a leitura do relatório financeiro e a conferência dos diversos documentos financeiros à disposição dos presentes e dadas as devidas explicações, as contas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida passou-se para o item “C” da convocação: (eleição). O presidente solicitou a secretária da FECAM quais as chapas que haviam sido registradas, tendo sido informado que apenas uma chapa havia sido registrada até o presente momento.

Apresentada a chapa única denominada “CHAPA UNIÃO”, essa foi eleita por aclamação para exercerem o mandato no período de **29 de março de 2022 a 29 de março de 2026**, a qual é composta pelos seguintes nomes:



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



FECAM
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 30.779.987/0001-55
Email:renanloubak@hotmail.com



DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Renan da Silva Loubak: residente na Av. Deolindo Perim n 50 Edifício Corais de Parati ap. 1003, Itapuã - Vila Velha – ES, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 697501-ES, CPF 93729383787;

1º Vice-Presidente: Sandro Arthur Hoffmann: residente na Rua D. Marcolina Destefani Zandonadi, 32 Vila Betânia – Venda Nova do Imigrante – ES, Brasileiro, casado, piloto RG 864101SGPC/ES, CPF: 00544496779;

2º Vice-Presidente: Edmilson José Campos: residente na Rua Nicolini, 178, Bairro Nicolini – Mantena – MG Brasileiro, Casado, promotor de eventos, RG 1785322 – SSP/MG, CPF 45940185649;

Secretário-Geral: Alexandre Ferraz Fernandes, brasileiro, casado, residente na Rua Itaquari, numero 150 Apartamento 2209 Edifício Maximus Itapuã, Vila Velha –ES, RG 9152209 MTPS-ES - CPF 01701610728;

Tesoureiro: Everaldo Corrêa da Silva, residente na Rua Dom Bosco, 43, Dom Bosco – Cariacica – ES, Brasileiro, casado, comerciante, RG 925599 SPTC-ES – ES, CPF 00524802750;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVO – Efetivos: Gilberto Reis Zucon, residente na Rua Santa Catarina , nº 37 – Rio Branco – Cariacica – ES, brasileiro, casado, RG 1538433 SSP ES , CPF 08772684798;

Rodrigo Bernardes de Aquino: residente na Rua Jaquare, nº 100, Bairro Vale Encantado– Vila Velha – ES, Brasileiro, solteiro, comerciante, RG 2082257 – SSP/ES CPF: 792678662-49;

Roger Marongiu Hoffmann Padua: residente na Rua Cannes, 73 – ap 302 – Praia do Morro – Guarapari – ES, Brasileiro, casado, atleta, RG 1719616 –SSP/ES,CPF 11341574792;

Leonardo Souza Lima: residente Avenida Campo Grande nº 55, Campo Grande – Cariacica –ES, Brasileiro, casado , Vendedor, RG 3545168-ES CPF 10091826764;

Hígor Merízio Passos: residente na Av. Expedito Garcia, 46, ap 203 – Campo Grande - Cariacica – ES, Brasileiro, solteiro, empresário, RG 2289082 SPTC– ES , CPF: 13176275714;

Suplentes: Leonardo Lima Araujo Rua da Andorinhas, numero 09 - Vila Velha – ES, Brasileiro, casado, empresario, RG M7308430 –SSP/MG, CPF 001245726/42;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 96



FECAM
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
 CNPJ: 30.779.987/0001-55
 Email: renanloubak@hotmail.com



Paulo Gessé de Amorim Sacramento: residente na Quadra Rio de Janeiro bloco 6,6 AP 104 São Francisco Cariacica – ES, Brasileiro , solteiro, empresário, RG 2167049 – SPTC/ES, CPF: 05896719795;

Lauro Hoffmann Padua: residente na Rua Cannes, 73 – ap 302 – Praia do Morro – Guarapari – ES, Brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 426655- SSP/ES, CPF 61934631787;

Wagner Rodrigues Valadão Av. Pedro Nolasco, nº 281, Vila Rubim – Vitória – ES, Brasileiro ,casado, motorista, RG 1458688-SSP/ES, CPF 07919426782;

CONSELHO FISCAL: Henrique Sampaio Bicalho, brasileiro, casado, empresario, com RG nº 2042870 SSP-ES e CPF nº 117.055.377-07, residente na Av. Marechal Campos 545, loja 03 – Bairro de Lourdes – Vitória – ES – CEP 29042763;

Marcelo Alvarenga da Vitória, residente na Quadra Rio de Janeiro Bloco 6,6 – AP 104, bairro São Francisco – Cariacica – ES, Brasileiro, casado, empresário, RG 846760 –SSP ES, CPF: 96908769704;

Estevão de Amorim Alvarenga da Vitória, residente na Quadra Rio de Janeiro Bloco 6,6 – AP 104, Bairro São Francisco – Cariacica – ES, Brasileiro, solteiro , empresario, RG 3582494 SPTC/ES, CPF 15524923706.

Dando prosseguimento ao item “d ” do edital de convocação, Assuntos Gerais, O Srº Renan da Silva Loubak, já como novo presidente eleito, volta a presidir a Assembleia e Dado posse aos referidos acima e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, encerra-se esta Assembleia que vai assinada por mim, Alexandre Ferraz Fernandes (secretário da Assembleia), pelo presidente, Sr Renan da Silva Loubak e pelos demais membros eleitos e empossados.

Vila Velha, 29 de Março de 2022.

Leonardo Souza Lima
 Presidente da Assembleia

Alexandre Ferraz Fernandes
 Secretário da Assembleia



Autenticar documento em <https://joaneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



FECAM
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 30.779.987/0001-55
Email: renanloubak@hotmail.com



Presidente: Renan da Silva Loubak _____

1º Vice-Presidente: Sandro Arthur Hoffmann _____

2º Vice-Presidente: Edmilson José Campos _____

Secretária-Geral: Alexandre Ferraz Fernandes _____

Tesoureiro: Everaldo Corrêa da Silva _____

Tribunal Justiça Desportivo – Efetivos:

Gilberto Reis Zucon _____

Rodrigo Bernardes de Aquino _____

Roger Marongiu Hoffmann Padua _____

Leonardo Souza Lima _____

Higor Merízio Passos _____

Tribunal Justiça Desportivo – Suplentes:

Leonardo Lima Araujo _____

Paulo Gessé de Amorim Sacramento _____

Lauro Hoffmann Padua _____

Wagner Rodrigues Valadão _____

CONSELHO FISCAL:

Henrique Sampaio Bicalho _____

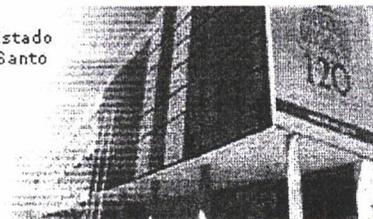
Marcelo Alvarenga da Vitória _____

Estevo de Amorim Alvarenga da Vitória _____





Governo do Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 818794

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
Publicador	RENAN DA SILVA LOUBAK
Data/Hora Recebimento	20/03/2022 09:39:46

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	818794
Título	EDITAL FECAM
Categoria de publicação	Publicações de Terceiros
Coluna(s)	1
Data de Publicação	21/03/2022
Situação	PENDENTE (GERAR ORÇAMENTO)

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.47	R\$ 14,49	R\$ 137,22

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
 Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
 Praia do Canto - Vitória / ES
 CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
 (27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
 Fax: (27) 3636-6931
 atendimento@dio.es.gov.br
 Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



**FECAM - FEDERAÇÃO
CAPIXABA DE MOTOCICLISMO -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** O
Presidente da FECAM, no uso de
suas atribuições estatutárias,
convoca todos os motoclubes e
pilotos filiados, e que estejam em
dia com suas obrigações para com
a FECAM para participarem da
Assembleia Geral Ordinária que se
realizará no dia 29/03/2022, com
primeira chamada às 19 horas e
segunda chamada às 19:30
horas, na AV: Deolindo Perim nº
50 Itapuã - Vila Velha - ES, para
deliberarem a seguinte ordem do
dia: A) Resumo da gestão que se
finda, B) Prestação de contas da
gestão que se finda, C) Eleição
para Presidente e vices
presidentes, Conselho Fiscal e
Tribunal de Justiça Desportiva para
o período de 2022 à 2026, D)
Assuntos Gerais OBS: REGISTROS
DE CHAPAS DEVERÃO SER
REALIZADOS ATÉ O DIA
29/03/2022, no mesmo local .
Renan da Silva Loubak Presidente
FECAM





FECAM
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 30.779.987/0001-55
Email:renanloubak@hotmail.com



EDITAL FECAM

FECAM - FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente da FECAM, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os motoclubes e pilotos filiados, e que estejam em dia com suas obrigações para com a FECAM para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 29/03/2022, com primeira chamada às 19 horas e segunda chamada às 19:30 horas, na AV: Deolindo Perim nº 50 Itapuã - Vila Velha - ES, para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Resumo da gestão que se finda, B) Prestação de contas da gestão que se finda, C) Eleição para Presidente e vices presidentes, Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça Desportiva para o período de 2022 à 2026, D) Assuntos Gerais OBS: REGISTROS DE CHAPAS DEVERÃO SER REALIZADOS ATÉ O DIA 29/03/2022, no mesmo local. Renan da Silva Loubak Presidente FECAM

DATA 18/03/2022



RENAN DA SILVA-LOUBAK
PRESIDENTE

Rua Mario Passos Costa, Nº 44 – Campo Grande – Cariacica / ES. CEP: 29.146-040
Tel: (27) 99981-3071 / 99803-9143





Publicações

Enviar Publicações Publicações Removidas Pendentes Pendentes de orçamento
Faturas Confirmar envio **x**

Confirmar dados de envio

Caso a publicação seja do formato PDF ou contenha Imagens/Palavras Duvidosas deverá ser aprovada pela imprensa oficial para a vinculação da mesma à um orçamento

Diário Oficial do Espírito Santo › EDITAL FECAM ()

Título:

EDITAL FECAM

Data de envio:

20/03/2022 09:39:46

Categoria:

- Diversos - Publicações de Terceiros - Publicações de Terceiros

Datas de Publicação:

21/03/2022

Observação:

Preço por Coluna:

R\$ 14.49

Número de Colunas:

1

Largura:

5cm

Altura:

9.47

Colunas x Altura: (cm²)

9.47 cm/col

Valor Cobrado:

R\$ 137.22





FECAM
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 30.779.987/0001-55
Email:renanloubak@hotmail.com



EDITAL FECAM

FECAM - FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente da FECAM, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os motoclubes e pilotos filiados, e que estejam em dia com suas obrigações para com a FECAM para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 29/03/2022, com primeira chamada às 19 horas e segunda chamada às 19:30 horas, na AV: Deolindo Perim nº 50 Itapuã - Vila Velha - ES, para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Resumo da gestão que se finda, B) Prestação de contas da gestão que se finda, C) Eleição para Presidente e vices presidentes, Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça Desportiva para o período de 2022 à 2026, D) Assuntos Gerais OBS: REGISTROS DE CHAPAS DEVERÃO SER REALIZADOS ATÉ O DIA 29/03/2022, no mesmo local. Renan da Silva Loubak Presidente FECAM

DATA 18/03/2022



RENAN DA SILVA-LOUBAK
PRESIDENTE

Rua Mario Passos Costa, Nº 44 – Campo Grande – Cariacica / ES. CEP: 29.146-040
Tel: (27) 99981-3071 / 99803-9143



**FECAM - FEDERAÇÃO
CAPIXABA DE
MOTOCICLISMO -
EDITAL DE
CONVOCAÇÃO: O**
Presidente da FECAM, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os motoclubes e pilotos filiados, e que estejam em dia com suas obrigações para com a FECAM para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 29/03/2022, com primeira chamada às 19 horas e segunda chamada às 19:30 horas, na AV: Deolindo Perim nº 50 Itapuã - Vila Velha - ES, para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Resumo da gestão que se finda, B) Prestação de contas da gestão que se finda, C) Eleição para Presidente e vices presidentes, Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça Desportiva para o período de 2022 à 2026, D) Assuntos Gerais OBS: REGISTROS DE CHAPAS DEVERÃO SER REALIZADOS ATÉ O DIA



Descartar

Confirmar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RENAN DA SILVA LOUBAK



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
697501 SSP ES

CPF
937.293.837-87

DATA NASCIMENTO
05/09/1966

FILIAÇÃO
SERAFIM LOUBAK
AZELITTE MARIA DA SILVA LOUBAK

PERMISSÃO
[Hatched Box]

ACC
[Hatched Box]

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
00691881272

VALIDADE
20/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/12/1984

OBSERVAÇÕES
A;V

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
21/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

41860424218
ES357504100

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1926666830

PROIBIDO PLASTIFICAR
1926666830





Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001305478903
Código Cliente: 00000144441486

MÊS REFERÊNCIA: 07/2023
DATA DE EMISSÃO: 01/08/2023

RENAN DA SILVA LOUBAK
R. DEOLINDO PERIM 50
ITAPUA
29101-811 VILA VELHA - ES

2ª Via

VENCIMENTO
10/08/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
132,54

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(renanloubak@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/06/23 A 24/07/23)

VIVO CELULAR	129,03
Outros lançamentos	3,51
Total a pagar	132,54

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Ctrl Novo 8GB_	1	57,00
Vivo Controle 11GB I	1	67,03
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		129,03
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		129,03
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	3,51
Subtotal		3,51
Subtotal Outros Lançamentos		3,51
Total a pagar		132,54

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 11GB I: 128/POS/SMP, Vivo Ctrl Novo 8GB_: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 27-99803-9143, 27-99981-3071 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bonus Vivo Fibra Controle | 2 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



RENAN DA SILVA LOUBAK

Vencimento

10/08/2023

Total a Pagar - R\$

132,54

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência

1305478903-8 00001305478903 00000373976595 07/2023

84600000014 325400601002 013054789030 923079765957



Pagar via Pix



Autenticar documento em https://sua.zeva.papel.com.br/autenticada ou com código QR 32403504330031018200831081000000 Documento assinado digitalmente em 01/08/2023 às 14:06:59. Documento assinado digitalmente em 01/08/2023 às 14:06:59.

RENAN DA SILVA LOUBAK
R. DEOLINDO PERIM 50
ITAPUA
29101-811 VILA VELHA - ES

CPF/CNPJ: 937.293.837-87
Inscrição Estadual: ISENT0
Número da Conta: 00001305478903

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 47125381/08/2023	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Esnseada do Sua	Período: 25/06/2023 a 24/07/2023	Emissão: 01/08/2023	
CNPJ: 02.558.157/0003-24	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 82182710	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	3	17%	108,44
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					108,44

Informações Complementares							
ICMS	17,00%	Base de Cálculo	R\$ 108,44	Valor ICMS	R\$ 18,43	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 90,01	Valor PIS	R\$ 0,59	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 90,01	Valor COFINS	R\$ 2,70	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,87 e Funtel 0,5% = R\$0,44 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas.
Autenticação digital: 406448800fb47d392fb829724306042



RENAN DA SILVA LOUBAK
 R DEOLINDO PERIM 50
 ITAPUA
 29101-811 VILA VELHA - ES

MÊS REFERÊNCIA: 07/2023
 DATA DE EMISSÃO: 01/08/2023

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 25/06/23 A 24/07/23)

> SEU NÚMERO VIVO: 27-99803-9143

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle 11GB I	-	1	1	46,44
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	1	1	5,00
Subtotal				51,44

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet	11,00GB	-	0,00
Pacote Redes Sociais e Video	-	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00
Bonus Vivo Fibra Controle	-	5,00GB	-	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle Serv Digital II	-	-	-	-
Goread	-	-	-	2,00
Hube Jornais	-	-	-	2,00
Babbel	-	-	-	1,00
Skeelo Top	-	-	-	15,59
Subtotal				20,59

> SEU NÚMERO VIVO: 27-99981-3071

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Ctrl Novo 8GB_	-	1	1	57,00
Subtotal				57,00

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet	8,00GB	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00

DIVERSOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Encargos Financeiros (Multa e Juros) - Ref. Mês Mai/2023	24/07/2023	-	4	3,51
Subtotal				3,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação da FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 30.779.987/0001-55, para **realização da 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 no dia 10/12/2023**, conforme detalhamento no item 2.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arquibancada coberta com 7 degraus 50 m capacidade para 1000 pessoas sentadas, incluindo a passarela de tubo de 2 polegadas na chapa de 2,25 mm, tubo de 1x1/2", tubo de 1x3/4 na chapa de 3 mm, tubo de 1x1/4 na chapa de 2,25 mm, materiais do assento em madeirite de 15 mm, perfil dobrado na chapa de 2,25 mm, U de travamento de assento na chapa de 3 mm, engate para travamento do assento na chapa de 5 mm, grades de proteção laterais e frontais tamanho de fabricação: 1,35 m de altura com vão de 15 cm, escadas de acesso de 2,30 metros de largura com corrimão e grades traseiras de 1;60 m de altura.	diária	01	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
02	400 estacas de madeira p/demarcação com 70 cm de altura (locação)	diária	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
03	Locação de pódio para premiação e exposição das motos com rampas e escadas: medindo 8,40 m x 5,40 m x 1,70m/0,50m de altura com escadas de 2,20 de largura, arco de fundo de pódio com 8,40 m x 4 m galvanizado, pódio com cinco lugares 3,5 m x 0,70 m de estrutura metálica com chapas de alumínio e numeração de 1º ao 5º lugar.	diária	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
04	Start-Gate de largada com 18 lugares, fundo de largada quatro placas de 5 x140.	diária	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
05	Estrutura de apoio e sonorização PA de medio porte , 10 banheiros quimicos , 10 tendas 5x5	diária	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
06	Troféus de premiação	Unid.	85	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: (setenta e três mil e duzentos reais)					R\$ 73.200,00

3 - DA JUSTIFICATIVA



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

Esta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Semuc tem entre suas atribuições oportunizar atividades turísticas, culturais e entretenimento/lazer aos cidadãos joaoneivenses, estimulando a convivência social e contribuindo para que tais práticas sejam tratadas como políticas públicas e direito de todos.

Sabendo-se que o lazer é um Direito Constitucional previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015), o poder público deve criar programas e atividades direcionados ao campo das atividades turísticas, culturais e lazer/ entretenimento.

Tendo em vista que foi recebido por esta Secretaria, Proposta Comercial, enviada pela FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 30.779.987/0001-55, a Prefeitura Municipal de João Neiva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Semuc, promoverá a 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 no dia 10/12/2023.

Por todo exposto, justifica-se a contratação pretendida no intuito de ofertar lazer e entretenimento aos cidadãos joaoneivenses e, ainda, promover o turismo local, atraindo visitantes ao Município.

4 - DOS VALORES

4.1. O valor constante na proposta Comercial é de R\$ 73.200, (setenta e três mil e duzentos reais), conforme especificado no item 02.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de responsável da PMJN;

5.2 A 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 ocorrerá no dia 10/12/2023, em local a ser definido pela organização.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

6.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

6.4. Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e produção local;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;

6.6. **Responsabilizar-se por todas as taxas e encargos fiscais, ECAD, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;**

6.7. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no item 10 (dez);

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços ora contratados;

c.a) As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

cobradas judicialmente.

8.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contatuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

9.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art.79 da lei 8.666/1993.

9.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

10.3 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

ônus para este Município;

1.4. A nota fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

1.5. Apresentar a seguinte Documentação

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;
- g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;
- h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – **DARF**; referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;
- k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;
- l) Comprovação de Quitação do ECAD, se houver;

1.6 O município terá o prazo de até **30** (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;

10.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;

10.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

10.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do CONTRATO dar-se-á pelo período de 03(três) meses, contados á partir da assinatura.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento vigente a saber:

SEMUC

Fonte: **2500** - Ficha:**833**

João Neiva, 17 de outubro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003100320033003A005000

Assinado eletronicamente por **JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI** em 17/10/2023 11:53

Checksum: **0BFCDBBC998CCC5C3037F185885FDCB492499121D0EE452689A83A7A203BBFCD**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de outubro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

EM ANDAMENTO.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Protocolo Automático





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 19 de outubro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO
Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminhamento o processo para análise e parecer jurídico.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

THAYSLA BORGES DO NASCIMENTO
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003700390037003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 24/10/2023 08:07

Checksum: **6BBBAD0A4D8629AC4D7FA283DCD0DAC553C8BFD15CA24F4D05E7EC57766557DF**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 27 de outubro de 2023.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Os documentos apresentados no item 1.2 levam a possível contratação por inexigibilidade, contudo, verifica-se no rol dos documentos apresentados, a vinculação desta Federação por meio de Termo de Fomento previsto na Lei 13.019/2014, por duas vezes, junto a Estado do Espírito Santo.

Assim, informe expressamente, qual a modalidade vinculação que interessa a esta administração e o porque (justificativa), em razão de ser o gestor desta contratação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360036003200360034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 27/10/2023 10:29

Checksum: **23E5C65BCB90805C55F4852171A5D250A90CC58F90DB75E0C80722408A7EB837**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 27 de outubro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Informamos que os serviços serão contratados por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25 inc. I, da Lei nº 8666/93, tendo em vista, s.m.j., a empresa comprovou o atendimento às exigências previstas na referida Lei.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI
SECRETÁRIO(A)
1943287



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003900390033003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI** em 27/10/2023 10:50

Checksum: **9EBB7C38CB1C476F266913CB604957EAD923C7A1065AE1B396FDEB918C2DCBA2**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 27 de outubro de 2023.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue parecer

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003000300037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 27/10/2023 11:33

Checksum: **D45DD9045B0B995E3CDC462E62F2972CB36B26ED9B17A81AF40C2D1540096A40**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº: 7456/2023

Requerente: SEMUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

Assunto: Contratação de Federação para organizar a 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023. (Art. 25, I, da Lei 8.666/93)

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25, I DA LEI 8666/93. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. CONTRATAÇÃO DE FEDERAÇÃO PARA ORGANIZAR A 14ª ETAPA DO CAMPEONATO CAPIXABA UNIFICADO DE MOTOCROSS / SUPERCROSS 2023. RESSALVAS A SEREM SANADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela SEMUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, para contratação de Federação para organizar a 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023, através inexigibilidade de licitação.

Foram juntadas aos documentos constantes no item 1.2 deste sistema, OFÍCIO PMJN/SEMUC/Nº. 325/2023, Proposta da FECAM – FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO (CNPJ 30.779.987/0001-55), no importe de R\$ 73.200,00, Estatuto da Federação Capixaba de Motociclismo, Declaração de filiação a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCILISMO – CBM e exclusiva pela Confederação a realizar organizar e supervisionar e regulamentar todos os eventos motociclístico neste Estado, no ano de 2023, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Marataízes-ES, Cadastro de Pessoa Jurídica, comprovante de endereço, documentos fiscais, Termos de Fomentos firmado com o Estado do Espírito Santo, nos anos de 2021 e 2023, Plano de Trabalho do Termo de Fomento, folders, registro da Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, Ata da Assembleia Geral Ordinária da Federação, publicação do Diário Oficial.

Ainda não consta o Termo de Referência.

Ainda não consta registro nos autos de dotação orçamentária para tal contratação.

Ainda não consta a autorização do Prefeito.

Consta manifestação expressa para esta contratação por inexigibilidade (art. 25, I, da Lei 8666/1993).

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:



A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública, como no caso em debate no presente Parecer.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através do processo de inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

O professor Marçal Justen Filho¹ assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da inexigibilidade da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação em voga no presente Parecer:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesse públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que devem ser observados em todos atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

¹ Ob. Cit.



Desta forma, analisando o processo administrativo, se vê claramente que a única empresa/federação que presta serviço, por exclusividade, é a FECAM – FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO (CNPJ 30.779.987/0001-55), item 1.2 deste sistema, desta forma a presente contratação pode ser realizada sem licitação, visto ser inexigível, se amparando no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, a saber:

Artigo 25 – **É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, em especial:

"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes";

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles², versando sobre a inexigibilidade de licitação, que também se aplica no presente caso, afirma de maneira precisa que:

"ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração."

O professor Antônio Roque Citadini³, versando sobre inexigibilidade de licitação afirma que:

"inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação."

Nesta linha, é evidente que os processos de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública.

Vale citar a precisa lição do mestre Antônio Roque Citadini⁴, que deve ser observada por esta nobre Casa Legislativa:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios."

Entendimento semelhante possui o Egrégio Tribunal de Contas de nosso Estado, a saber:

² MEIRELLES, Hely Lopes - Direito Administrativo Brasileiro - Malheiros Editores, 23ª edição, 2ª tiragem

³ CITADINI, Antonio Roque - Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas - Editora Max Limonad, 1996

⁴ Ob. Cit.



"(...)Deve-se destacar ainda que em termos rigorosos é incorreto asseverar que a contratação direta (sem licitação) exclui um "procedimento". Os casos de dispensa de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo observar os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível. O processo de dispensa ou de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos trazido pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93: caracterização da situação que a justifique; razão da escolha do contratado; justificativa do preço; e publicação como condição para eficácia dos atos. Pelo exposto, considerando tudo o que foi mostrado, manifestamos no sentido de que o Ordenador de Despesa prescinde da permissão do Tribunal de Contas para contratar diretamente (sem licitação), vez que já há permissivo legal para tal conduta, observando, contudo, se os requisitos autorizativos se fazem presentes (TCES – Parecer/Consulta TC 010/2001 – Proc. TC 631/2001 – Interessado: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã)

III – CONCLUSÃO:

Concluimos o presente parecer opinando pela possibilidade de contratação de gerenciador de sistema eletrônico de cotação de preços com acesso por internet, através de assinatura anual, solicitado na inicial do presente processo administrativo ampara-se no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, que versa sobre "inexigibilidade de licitação", visto que o produto/serviço a ser adquiridos por este Ente é fornecido por um único fornecedor, conforme claramente demonstrado pela instrução que restou a apresentação da documentação da FECAM – FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO (CNPJ 30.779.987/0001-55).

Vale ressaltar que a Contratação Direta, sob a forma de inexigibilidade, deverá observar o que preceitua o artigo 26, inc. III, da Lei 8.666/93 (justificativa de preço), além de colher a autorização do prefeito, a informação de existência de recurso financeiro e dotação orçamentária e Termo de Referência.

Por fim, destaco que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva/ES.

João Neiva/ES, 27 de outubro de 2023.

MARIO CESAR NEGRI
OAB-ES 11.332
Procurador Geral





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 30 de outubro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Analisando o parecer jurídico, verificamos erro material descrito em sua conclusão.

Assim, retorno os autos para retificação ou ratificação da conclusão do parecer.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003000330035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em **30/10/2023 09:20**
Checksum: **2F79C28B0411C465C28E8FBD0C244CC3A72E98946EA4D733FB33A4EA23072849**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 30 de outubro de 2023.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Ciente.

Assiste razão a CPL, ocorreu erro material na escrita da conclusão.

Retifica-se a expressão descrita na parte conclusiva do parecer para subtrair "contratação de gerenciador de sistema eletrônico de cotação de preços com acesso por internet, através de assinatura anual, e substituir pela expressão: "**contratação de Federação para organizar a 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023**".

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003200300039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 30/10/2023 09:30

Checksum: **98CB7731743F2962F6FB388A13B546A5236CF0D468B71E9B0EC0CD25ADA66DEA**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 14 de novembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminhamento dos autos para atendimento ao parecer jurídico

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICHELE BAPTISTA ROSA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003200310032003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em 14/11/2023 11:00

Checksum: **C10D9913CB9F3C1DCF16F84F3E4FF475D6874C00D5981B16EA6CADA3DC54EAD9**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 16 de novembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Em atendimento ao parecer jurídico, segue justificativa de preço.

Encaminho os autos para a autorização para prosseguimento na contratação, bem como solicito, caso se faça necessário, autorização para utilização do superávit.

Após, remeta-se os autos a Contabilidade para reserva de dotação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI
SECRETÁRIO(A)
1943287



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370030003900340033003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI** em 16/11/2023 10:29

Checksum: **1B2C40726E2CA1708E402EB1749EED54FEA9596FFC5BB920E30BD1AAB6DE1A29**





JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em estrita obediência ao Parecer Jurídico acostado aos autos às fls.125/128, informamos que a FECAM – FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO possui histórico de realização de diversos eventos do gênero por todo o Estado do Espírito Santo, conforme é possível verificar dos Termos de Fomento de fls. 35/90, comprovando a realização de diversas etapas do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross/Supercross.

No que tange ao valor da contratação pretendida, informamos que por se tratar de contratação de instituição, única autorizada a realizar, organizar, supervisionar e regulamentar os eventos motociclísticos no Estado do Espírito Santo, conforme Declaração de Exclusividade de fls.25, emitida, não há, nesta hipótese, viabilidade de competição, logo, a metodologia utilizada para auferir o valor médio praticado no mercado se deu por meio de verificação de contratações similares com apresentação dos Termos de Fomento de fls. 35/90. Logo, o valor constante na proposta comercial às fls. 04/07, reflete o valor praticado no mercado.

Juntamos, ainda, às fls. 109/114, Termo de Referência com cláusula (subitem 12.1) indicativa de dotação orçamentária.

Os documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constam às fls. 27/34.

Por todo exposto, justifica-se o valor constante na proposta comercial apresentada.

João Neiva, 16/11/2023.





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 16 de novembro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Autorizo o prosseguimento, caso necessário, autorizo a utilização do superávit, encaminho o processo para reserva de dotação, após a CPL para elaboração do Termo.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

VANESSA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370031003200340033003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 16/11/2023 19:07

Checksum: **54F17AAE6644CD8D651E5C5280400733B55760BBE8DF3ECF26C0B125651822FF**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de novembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Tendo em vista a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhado para demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIS VITALI DA SILVA FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370031003300360036003A005400

Assinado eletronicamente por **LAIS VITALI DA SILVA FRAGA** em 17/11/2023 10:23

Checksum: **2A7EB8DB34E1B4ECE83C4F0236FA5791F8FCFE9EA5322CDB87B08E56111C9410**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000285/2023 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000833

Data : 17/11/2023

Data Ref.: 17/11/2023

Valor : **73.200,00**

Órgão : 280000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 28.500 - ESPORTE E LAZER
Função : 27 - Desporto e Lazer
Subfunção : 812 - Desporto Comunitário
Programa : 0046 - Esporte é Saúde
Projeto/Atividade : 2.132 - Ações de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO, PARA REALIZAÇÃO DA 14ª ETAPA DO CAMPEONATO CAPIXABA UNIFICADO DE MOTOCROSS/ SUPERCROSS 2023 NO DIA 10/12/2023

Saldo Anterior Ficha	73.200,00	Valor Pré Empenho	73.200,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(setenta e três mil duzentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0007456/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	73.200,00
--	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	73.200,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	73.200,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	73.200,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	73.200,00

Local/Data/Assinaturas

JOAO NEIVA, 17 de novembro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 142

INSERÇÃO: lais vital... com o identificador 320034003800340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Paulo Sergio de Nardi da Silva Fraaga Menezes.
E&L Contabilidade Eletrônica [S]

conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003800340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 17/11/2023 11:23

Checksum: **6E21BBE59B6F1EC70EC472BA1FC40B1640431F4C3AC814591E03F2005BFDD745**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 21 de novembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminhamos os autos para análise e parecer de minutas de Ratificação de Inexigibilidade e Contrato de Prestação de Serviços, anexos.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370031003500380035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 21/11/2023 09:03

Checksum: **812D440360A1DECEEC9F94C40C45B46F4DA653F9ACB121CEE7DD329FF3EE7F93**





MINUTA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 7456/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 0XX/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.

OBJETO: Contratação da FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 30.779.987/0001-55, para realização da 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross/Supercross 2023, no dia 10/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADA: FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO, com sede na Rua Edgar Gonçalves, nº 6, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.146-550, inscrita no CNPJ sob o nº 30.779.987/0001-55.

VALOR TOTAL: A presente contratação importa no valor total de R\$ **73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº **0XX/2023**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 7.456/2023.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, **XX** de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal





MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0XXX/2023

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES - TC/ES: 2023.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO - FECAM.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31 776.479/0001-86, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi** e, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ nº 30.779.987/0001-55 com sede na Rua Edgar Gonçalves, nº 06, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.146-550, por seu representante legal, **Sr. Renan da Silva Loubak**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Deolindo Perim, nº 50, Ed. Corais de Parati, Ap. 1003, Itapuã, Vila Velha/ES, portador de CPF nº 937.293.837-87 e RG nº 697501, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 0XX/2023, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 7.456 de 17/10/2023, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação da FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 30.779.987/0001-55, para realização da 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross/Supercross, no dia 10/12/2023, conforme detalhado no Anexo Único deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais), conforme detalhamento no ANEXO ÚNICO.

2.2. Estão incluídas no valor total, as despesas com:

- a) Equipe técnica, sendo: 02 diretores de prova, 12 auxiliares de prova, 01 técnicos de cronometragem,
- b) 01 Locutor especializados em competições de motocross,
- c) Isolamento de pista Separador de Público,
- d) 10 rádios de comunicação profissional de longo alcance,
- e) Estrutura promocional composto de 30 painéis metálicos de 5m x 1.40m com lonas,
- f) 30 canos de 6m de 2 polegada galvanizado para bandeiras,
- g) Promoção e Organização geral em toda a estrutura do evento (Logística, Publicidade do Evento,
- h) Convite dos Pilotos,





- i) Manutenção da área dos BOX's,
- j) Seguranças, Fiscalização de pista,
- l) Plano médico e Resgate dos pilotos,
- m) Sinalização e Cronometragem,

2.3. Equipe de apoio e construtor de pista estão sendo custeado pela FECAM e o Governo do Estado do Espírito, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO LOCAL e DO PRAZO

3.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de responsável da PMJN;

3.2. A 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 ocorrerá no dia 10/12/2023, em local a ser definido pela organização.

CLAÚSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

4.3 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este documento ou com irregularidades o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município;

4.4. A nota fiscal de Serviço, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

4.5. Apresentar a seguinte Documentação:

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;





- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente quitada e assinada pelos funcionários registrados;
- g) Cópia do Recolhimento do FGTS do mês anterior ao pedido de pagamento;
- h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF; referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- j) Em caso de empresa NÃO optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;
- k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do Termo de Rescisão devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;

4.6 O município terá o prazo de até 30 (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;

4.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;

4.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

4.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEMUC

Órgão: **028** – Unidade: **28.500** – Programa de trabalho: **2781200462.132**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Subelemento de Despesa: **33903999000**

Fonte: **250000009999** – Ficha: **0833**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

7.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do





CONTRATANTE;

7.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

7.1.4. Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte, produção local e, ainda, os constantes no subitem;

7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;

7.1.6. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato; 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos na cláusula quarta deste documento.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para PMJN

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços ora contratados;

c.a) As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.





9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.6. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SicaF previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de





defesa;

9.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sansões legais e contatuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

10.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art.79 da lei 8.666/1993. 9.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SEMUC;

11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, por servidor nomeado por meio de Portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93:

“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86 – TEL: (27) 98104-0129

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES, XX de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GESTORA DO CONTRATO**

**FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO - FECAM
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. Nome: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86 – TEL: (27) 98104-0129

ANEXO ÚNICO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arquibancada coberta com 7 degraus 50m capacidade para 1000 pessoas sentadas, incluindo a passarela de tubo de 2 polegadas na chapa de 2,25 mm, tubo de 1x ^{1/2} , tubo de 1x3/4 na chapa de 3 mm, tubo de 1x1/4 na chapa de 2,25 mm, materias do assento em madeirite de 15 mm, perfil dobrado na chapa de 2,25 mm, U de travamento de assento na chapa de 3 mm, engate para travamento do assento na chapa de 5 mm, grades de proteção laterais e frontais tamanho de fabricação: 1,35 m de altura com vão de 15 cm, escadas de acesso de 2,30 metros de largura com corrimão e grades traseiras de 1,60 m de altura	Diária	01	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
02	400 estacas de madeira p/demarkação com 70 cm de altura (locação)	Diária	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
03	Locação de pódio para premiação e exposição das motos com rampas e escadas: medindo 8,40 m x 5,40 m x 1,70m/0,50m de altura com escadas de 2,20 de largura, arco de fundo de pódio com 8,40 m x 4 m galvanizado, pódio com cinco lugares 3,5 m x 0,70 m de estrutura metálica com chapas de alumínio e numeração de 1º ao 5º lugar.	Diária	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
04	Start-Gate de largada com 18 lugares, fundo de largada quatro placas de 5 x 40.	Diária	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
05	Estrutura de apoio e sonorização PA de médio porte, 10 banheiros químicos, 10 tendas 5x5	Diária	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
06	Troféus para premiação	Unid.	85	R\$ 47,058	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: (setenta e três mil e duzentos reais)					R\$ 73.200,00



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.779.987/0001-55
Razão Social: FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO
Endereço: R ORLANDO CALIMAN 812 / JD CAMBURI / VITORIA / ES / 29090-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102704283757289177

Informação obtida em 14/11/2023 10:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003200360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 21/11/2023 09:03

Checksum: **E32FBAEB79F486778AD14FB1427D9D5665A333A2018AB30993A88844DD6FB58E**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 21 de novembro de 2023.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

O PARECER ENCONTRA-SE NO ITEM 6.2.

A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ADEQUADA A SUA FINALIDADE

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003200300038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 21/11/2023 12:23

Checksum: **9644BB5D676A12FE22B5807D0498520698CCCF19CA85D668E2571141CB8038C8**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 22 de novembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Após verificar um erro aparentemente formal na elaboração da proposta de preço, solicito que retifique ou ratifique o valor final dos troféus.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICHELE BAPTISTA ROSA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003300320036003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em 22/11/2023 09:24

Checksum: **39DFF5CBE9DE63660B8A106CD3887637126E00357223494275A245F4CA54E951**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 22 de novembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Em atenção ao despacho anterior, informo que houve erro formal na elaboração da tabela constante na proposta de preços e, conseqüentemente no Termo de Referência, no que tange ao valor unitário do item troféus. Portanto, ratifico o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o item, bem como, o valor total da proposta, ou seja, R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Retornamos os autos para prosseguimento do processo de contratação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI
SECRETÁRIO(A)





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

1943287



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003400360031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI** em 22/11/2023 11:41
Checksum: **B967466F1D0D26AA7F4302659364A3E2B5A04B437971E5C83F6080FABBB1A65D**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 28 de novembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Certifico que juntei aos autos inexigibilidade, contrato assinado e publicações. Encaminho os autos para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICHELE BAPTISTA ROSA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003500360031003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **28/11/2023 08:40**

Checksum: **DC93F379B4107AA835D052777EBAD3424A9D04AD0DC456AA0A857D467546889C**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86

PUBLICADO EM
28 / 11 / 23
L 0032
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 7456/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.040E0700001.10.0049

OBJETO: Contratação da FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 30.779.987/0001-55, para realização da 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross/Supercross 2023 no dia 10/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADA: FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO, com sede na Rua Edgar Gonçalves, nº 6, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.146-550, inscrita no CNPJ sob o nº 30.779.987/0001-55.

VALOR TOTAL: A presente contratação importa no valor total de R\$ **73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 7.456/2023.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal





RATIFICAÇÃO DE INVESTIDURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 7456/2023

Investidura de Licitação nº 049/2023

PUBLICADO EM
22/11/23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

CÓDIGO CIDADES ICT/ES Nº 5023,940670000 10 0049

OBJETO: Contratação de FEDERAÇÃO CARLYABA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 20.779.987/0001-22, para realização de 02 etapas do Campeonato Capibabense no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 20.779.987/0001-22.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, inscrita no Avenida Presidente Vargas nº 1.125, Centro, João Neiva/MS, CNPJ nº 31.776.479/0001-88.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO CARLYABA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 20.779.987/0001-22, inscrita no CNPJ nº 20.779.987/0001-22, inscrita no CNPJ nº 20.779.987/0001-22.

VALOR TOTAL: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/94 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos da Art. 58, da Lei nº 8.666/94, a contratação de licitação nº 049/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 7456/2023.

Publicado e cumprido.

João Neiva/MS, 22 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL
[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0113/2023

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0049

PUBLICADO EM

28 / 11 / 23

12030

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO - FECAM.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31 776.479/0001-86, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi** e, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ nº 30.779.987/0001-55 com sede na Rua Edgar Gonçalves, nº 06, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.146-550, por seu representante legal, **Sr. Renan da Silva Loubak**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Deolindo Perim, nº 50, Ed. Corais de Parati, Ap. 1003, Itapuã, Vila Velha/ES, portador de CPF nº 937.293.837-87 e RG nº 697501, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 7.456 de 17/10/2023, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação da FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 30.779.987/0001-55, para realização da 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross/Supercross, no dia 10/12/2023, conforme detalhado no Anexo Único deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais), conforme detalhamento no ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL e DO PRAZO

3.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor de responsável da PMJN;

3.2. A 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 ocorrerá no dia 10/12/2023, em local a ser definido pela organização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003100360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FEDERACAO

Assinado de forma digital por

FEDERACAO CAPIXABA DE

MOTOCICLISMO

CPF: 30.779.987/0001-55

Página 1 de 8

fls. 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

4.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

4.3 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este documento ou com irregularidades o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município;

4.4. A nota fiscal de Serviço, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

4.5. Apresentar a seguinte Documentação:

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente quitada e assinada pelos funcionários registrados;
- g) Cópia do Recolhimento do FGTS do mês anterior ao pedido de pagamento;
- h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF; referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- j) Em caso de empresa NÃO optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;
- k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do Termo de Rescisão devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86 – TEL: (27) 98104-0129

4.6 O município terá o prazo de até 30 (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;

4.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;

4.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

4.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEMUC

Órgão: **028** – Unidade: **28.500** – Programa de trabalho: **2781200462.132**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Subelemento de Despesa: **33903999000**

Fonte: **250000009999** – Ficha: **0833**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

7.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;

7.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

7.1.4. Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte, produção local e, ainda, os constantes no subitem;

7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;

7.1.6. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato; 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações





assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos na cláusula quarta deste documento.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para PMJN

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços ora contratados;

c.a) As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86 – TEL: (27) 98104-0129

intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.6. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003100360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FEDERACAO
CAPIXABA DE

Assinado de forma digital por
FEDERACAO CAPIXABA DE
MOTOCICLISMO:3077998700

Página 5 de 8

fis. 172



10.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contatuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

10.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art.79 da lei 8.666/1993. 9.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SEMUC;

11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, por servidor nomeado por meio de Portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GESTORA DO CONTRATO

FEDERACAO
CAPIXABA DE
MOTOCICLISMO:30
779987000155

Assinado de forma digital por
FEDERACAO CAPIXABA DE
MOTOCICLISMO:30779987000
155
Dados: 2023.11.24 14:26:46
-03'00'

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO - FECAM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. Nome: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - CEP: 29680-000
JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

ANEXO ÚNICO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arquibancada coberta com 7 degraus 50m capacidade para 1000 pessoas sentadas, incluindo a passarela de tubo de 2 polegadas na chapa de 2,25 mm, tubo de 1x1/2", tubo de 1x3/4 na chapa de 3 mm, tubo de 1x1/4 na chapa de 2,25 mm, materias do assento em madeirite de 15 mm, perfil dobrado na chapa de 2,25 mm, U de travamento de assento na chapa de 3 mm, engate para travamento do assento na chapa de 5 mm, grades de proteção laterais e frontais tamanho de fabricação: 1,35 m de altura com vão de 15 cm, escadas de acesso de 2,30 metros de largura com corrimão e grades traseiras de 1;60 m de altura	Diária	01	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
02	400 estacas de madeira p/demarcação com 70 cm de altura (locação)	Diária	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
03	Locação de pódio para premiação e exposição das motos com rampas e escadas: medindo 8,40 m x 5,40 m x 1,70m/0,50m de altura com escadas de 2,20 de largura, arco de fundo de pódio com 8,40 m x 4 m galvanizado, pódio com cinco lugares 3,5 m x 0,70 m de estrutura metálica com chapas de alumínio e numeração de 1º ao 5º lugar.	Diária	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
04	Start-Gate de largada com 18 lugares, fundo de largada quatro placas de 5 x 40.	Diária	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
05	Estrutura de apoio e sonorização PA de médio porte, 10 banheiros químicos, 10 tendas 5x5.	Diária	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
06	Troféus para premiação	Unid.	47,058	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: (setenta e três mil e duzentos reais)					R\$ 73.200,00

FEDERACAO
CAPIXABA DE
MOTOCICLISMO:3
0779987000155

Assinado de forma digital
por FEDERACAO
CAPIXABA DE
MOTOCICLISMO:3077998
7000155
Dados: 2023.11.24
14:27:15 -03'00'



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003100360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TOTI E FILHOS TRANSPORTES TURISMO LTDA EPP no item 01 no valor de R\$ 3,95, item 02 no valor de R\$ 294.000,00, item 03 no valor de R\$ 3,70, e item 04 no valor de R\$ 338.000,00.

Jaguare - ES, 28 de novembro de 2023.
ITATIANE CRISTINA LANA DE CARVALHO DE
ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo 1212556

João Neiva

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADA: FEDERACAO CAPIXABA DE
MOTOCICLISMO
OBJETO: Contratação da FEDERAÇÃO CAPIXABA
DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº
30.779.987/0001-55, para realização da 14ª Etapa
do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross/
Supercross 2023 no dia 10/12/2023
CONTRATO Nº 113/2023. VALOR: R\$ 73.200,00,
com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados
a partir da assinatura.
Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0049

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2023.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1212139

Adjudicação e/ou Homologação

RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Objeto: Registrar preço para futura e eventual
contratação de empresa especializada nos serviços
de decoração natalina, com fornecimento de material,
incluindo instalação, desinstalação e manutenção
corretiva de acordo com o Termo de Referência.
Empresa vencedora: REGINALDO PEREIRA LORENCINI,
no valor total de R\$ 689.530,00 - Cód. CidadES
Contratações: 2023.040E0700001.02.0024

João Neiva/ES, 27 de novembro de 2023.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1212203

Mucurici

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2023/ PMM

Objeto: Contratação de empresa para apresentação
artística com o músico "GILMAR AZEVEDO, para atender
ao evento da FEMUC - Feira do Empreendedorismo



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003100360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Assinado digitalmente em 28/11/2023 às 22:28:46
Data: Segunda-feira, 28 de Novembro de 2023 às 22:28:46
Código de Autenticação: 40718463

de Mucurici/ES, a ser realizada nos dias 01, 02 e 03
de dezembro de 2023. Com base nas informações
constantes no Processo Administrativo n.º
005916/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação,
embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica,
e em cumprimento aos termos do Artigo 25, inciso III,
da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO**
o procedimento ora escolhido em favor da empresa:
23.625.772 GILMAR DIAS DE AZEVEDO, inscrita no
CNPJ sob o nº 23.625.772/0001-14, no valor Global de
R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para a contratação em
referência, Observando finalmente, que as contratações
deram-se diretamente com a empresa representante
legal do músico, para realização de shows com o Artista
acima mencionado, para o dia 23 de julho de 2023,
atendendo assim, o art. 25, inciso III da Lei Federal nº
8.666/93.

Mucurici/ES, 24 de novembro de 2023.
Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal

Protocolo 1212480

Piúma

Dispensa de Licitação

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

Processo Administrativo n.º 009.332/2023
ID CidadES: 2023.056E0700001.09.0018
Objeto: Contratação de empresa para instalação de
divisórias, com fornecimento de materiais, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: DESTAK PERSIANAS LTDA - CNPJ nº
04.150.312/0001-32
Valor Mensal: R\$ 3.816,10 (três mil oitocentos e
dezesesseis reais e dez centavos)
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1212273

Rio Bananal

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO Nº 006027/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.01.0021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia
para construção do muro, ampliação e instalações
elétricas complementares no serviço de acolhimento.
Considerando que não houve registro de recurso
contra a etapa de habilitação, fica a abertura dos
envelopes de propostas de preços marcada para o
dia 29/11/2023 às 09h:00min.

LICITANTES HABILITADOS:

FAMONTE CONSTRUTORA LTDA

fls. 176

conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.

Vitória (ES), terça-feira, 28 de Novembro de 2023.

Conceição do Castelo**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000045/2023**

Código CidadES/TCE-ES: 2023.021E070001.02.0026
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VAN ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Empresa Vencedora: SMART DO BRASIL LTDA.
Valor Global: R\$ 787.800,00

Conceição do Castelo, ES, 27 de novembro de 2023.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
Protocolo 1212221

Ecoporanga**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 00045/2023**

Processo nº. 4257/2023
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PATRULHAS MECANIZADAS".
 Vigência da Ata de Reg. Preços:
 De: 23/11/2023 ATÉ 23/05/2024
A.R.P. 078/2023. MANUPA COM., EXP., IMP., DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
 CNPJ: 03.093.776/0011-63
VALOR GLOBAL: R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
ID TCEES: 2023.025E0700001.02.0022

Elias Dal Col
Prefeito
Protocolo 1211903

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 00045/2023**

Processo nº. 4257/2023
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PATRULHAS MECANIZADAS".
 Vigência da Ata de Reg. Preços:
 De: 23/11/2023 ATÉ 23/05/2024
A.R.P. 079/2023. FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 46.135.499/0001-45
VALOR GLOBAL: R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).
ID TCEES: 2023.025E0700001.02.0022

Elias Dal Col
Prefeito
Protocolo 1211906

Iúna**AVISO DA LICITAÇÃO Nº 081/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO
PROCESSO DIGITAL Nº 10300/2023 -
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09h, do dia 14 de dezembro**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003100360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Assinado digitalmente em 28 de Novembro de 2023 às 22:54:54
 Data: Segunda-feira, 28 de Novembro de 2023 às 22:54:54
 Código de Autenticação: 98194904

de 2023, em sessão pública por meio da Internet no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação nº 081/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos diversos (equipamentos para uso no dia a dia no sentido de proteger cargas transportadas por caminhões caçamba e materiais para elevação de cargas pesadas, como tubos de concreto e madeiras, equipamento para instalação e remoção de adesivos automotivos e material para limpeza pública)**. O edital poderá ser obtido no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.iuna.es.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h. ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0041.

Iúna/ES, 27 de novembro de 2023.
 Tayane Martins Fonseca
 Pregoeira

Protocolo 1212536**Jerônimo Monteiro****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em função das solicitações de impugnação impetradas pelas empresas ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA e K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP e a necessidade de análise e manifestação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a SUSPENSÃO do "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote", para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DIVERSOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE." Informações adicionais podem ser obtidas via email pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br, pelo Tel. (28) 3558-2917 e presencialmente. CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.039E0700001.02.0024

Jerônimo Monteiro-ES, 27 de novembro de 2023.
 Leonardo Gonçalves Ferreira
 Pregoeiro da PMJM

Protocolo 1212128**João Neiva****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 049/2023**

CONTRATANTE: Município de João Neiva
 CONTRATADA: FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO

OBJETO: Contratação da FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 30.779.987/0001-55, para realização da 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross/Supercross 2023 no dia 10/12/2023

fls. 177

CONTRATO Nº 113/2023. VALOR: R\$ 73.200,00, com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.
Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0049

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2023.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1212138

**RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

Objeto: Registrar preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de decoração natalina, com fornecimento de material, incluindo instalação, desinstalação e manutenção corretiva de acordo com o Termo de Referência.

Empresa vencedora: REGINALDO PEREIRA LORENCINI, no valor total de R\$ 689.530,00 - Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.02.0024

João Neiva/ES, 27 de novembro de 2023.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1212201

Laranja da Terra

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 - PMLT
LOTES EXCLUSIVO ME e EPP
ID TCE-ES: 2023.041E0700001.02.0042**

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **12 de Dezembro de 2023, às 08:30 horas**, abertura do **Pregão Presencial nº 062/2023 - Sistema de Registro de Preços**, visando a futura aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para o atendimento aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - Espírito Santo e no site www.laranjadaterra.es.gov.br.

Contatos: (027) 3736-1356, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra/ES, 27/11/2023.

**MARLINE CRAUZER
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1212348**

Linhares

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023, para Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de consumo (produtos de Lavanderia), destinado para atender as necessidades

do Hospital Geral de Linhares, deste Município, empresa vencedora: HITOP INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME no lote 1, no valor de R\$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0500001.02.0016

Linhares, 27 de novembro de 2023

Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 1212512

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2023, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo medico hospitalar (água oxigenada, álcool, éter, glicerina e outros), destinado a atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, empresas vencedoras: AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 5 e 11 no valor de R\$ 748.729,96 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), BRAXTER HOSPITALAR LTDA nos lotes 1, 2, 6, 7, 15, 17, 24 e 25 no valor de R\$ 74.922,30 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA nos lotes 8, 22 e 28 no valor de R\$ 64.838,40 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 10, 14, 18, 19, 20, 31 e 32 no valor de R\$ 40.231,10 (quarenta mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos), HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 12, 13, 16, 23, 26 e 29 no valor total de R\$ 140.361,40 (cento e quarenta mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), KYLIMP HOSPITALAR LTDA ME no lote 9 no valor de R\$ 30.780,00 (trinta mil, setecentos e oitenta reais), LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA. no lote 21 no valor de R\$ 11.961,04 (onze mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos) e NORTE COMERCIAL LTDA nos lotes 3, 27 e 30 no valor de R\$ 88.536,60 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Cadastro de Reserva: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA para o Lote 9.

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0500001.02.0012

Linhares, 27 de novembro de 2023

Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 1212515

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 22.949/2023**

O presente processo que tem como objetivo o repasse financeiro do recurso originário do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, para formalizar parceria com a Associação pestalozzi de Linhares, dentro dos procedimentos da Lei nº. 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 464/2017, em seu art. 31, Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria,

fls. 178

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003100360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003100360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **28/11/2023 08:40**

Checksum: **C23E546FAED83DC14059591D3CBC20F87A7970E1726C8D5FA1EA1798D1B2563F**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 01 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7456/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 13/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de Proposta Comercial - 14ª Etapa do Campeonato Capixaba Unificado de Motocross / Supercross 2023 Além dos itens descritos no TR, solicitam ainda apoio com: * Licenças para realização do evento; * Equipamentos para construção da pista e manutenção, consistente em 01 pá carregadeira (5 dias) , uma patrol (05 dias), dois caminhões caçamba (05 dias), 02 trator com grade de arar (03 dias), uma escavadeira (05 dias); * 02 Ambulâncias UTI com Equipe Médica (02 motoristas socorrista, 06 socorristas, 01 médico e 02 enfermeiros)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue empenho

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIS VITALI DA SILVA FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370033003500370035003A005400

Assinado eletronicamente por **LAIS VITALI DA SILVA FRAGA** em 01/12/2023 09:02

Checksum: **46BE22D6C4969A1E6292C2EA69404EB5E654C8A1EAD423702F3BB5B94EDCFA6F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE EMPENHO Nº 0003645/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000833
Processo : 0007456/2023
Despesa:

Tipo: Global
Data : 30/11/2023
Valor : 73.200,00

Órgão : 280000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 28.500 - ESPORTE E LAZER
Função : 27 - Desporto e Lazer
Subfunção : 812 - Desporto Comunitário
Programa : 0046 - Esporte é Saúde
Projeto/Atividade : 2.132 - Ações de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 13131 - FEDERACAO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO CNPJ/CPF : 30.779.987/0001-55
Bairro : CAMPO GRANDE Cidade : CARIACICA
Endereço : 004 RUA SANTA MARTA UF : ES
Telefone Fixo: 2799999 Celular: 27998039143 PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO, PARA REALIZAÇÃO DA 14ª ETAPA DO CAMPEONATO CAPIXABA UNIFICADO DE MOTOCROSS/ SUPERCROSS 2023 NO DIA 10/12/2023

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	73.200,00	Despesa Empenhada	73.200,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(setenta e três mil duzentos reais)

Reserva : 285/2023 Data : 17/11/2023

Dispensa/Inexigibilidade : 51 - ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 007456

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000113/2023 Data Vencimento: 20/02/2024

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	73.200,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	73.200,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	73.200,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	73.200,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	73.200,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	73.200,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	73.200,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	73.200,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	73.200,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	73.200,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 30 de novembro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

MARCIANO VESCOVI SACCANI
Contador
Decreto 9225/2023



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 182

INSERÇÃO: lais vila... E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003800310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIANO VESCOVI SACCANI** em 01/12/2023 09:30

Checksum: **326E7CA6B75655661847FAD18365286783B3D0AF4EAF15F14AFD93F7ED6C0E64**

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 04/12/2023 06:27

Checksum: **7AEE6B0CD9E2133E6F8F397F452C7F75860A7BC5AB9785B71C25A7833DFD707F**

